DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Atos do Poder Executivo

fl. 111

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Regulamenta a aprovação e implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Município de Guará, estabelecendo diretrizes, objetivos e estratégias para a gestão de tecnologia da informação e comunicação na administração pública municipal."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica regulamentada e aprovada a implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Município de Guará, estabelecendo diretrizes, objetivos e estratégias para a gestão de tecnologia da informação e comunicação na administração pública municipal, nos seguintes termos:

Atos do Poder Executivo

fl. 112

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Aprovado por:
19/12/2023	1.0	Criação do documento	EqPDTIC
26/01/2024	1.1	Atualização do documento	EqPDTIC
27/02/2024	1.2	Atualização do documento	EqPDTIC

Atos do Poder Executivo

fl. 113

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DO PDTIC

As equipes da área de Tecnologia de Informação foram nomeadas pela Portaria N° 14.559 de 15 de junho de 2023 elaborado através dos seguintes servidores:

Equipe de Elaboração		
Nome	**Cargo / Função**	**E- Mail**
Paulo Henrique Chaude	Gerente de Tecnologia da Informação	paulo.chaude@guara.sp.gov.br
Djalma Fernandes de Almeida Junior	Técnico em Processamento de Dados	djalma.almeidajr@guara.sp.gov.br
Eurípedes Donizeti Mendonça Degrande	Operador de Computador	euripdes.degrande@guara.sp.gov.br
Leandro Marcel Savoreto	Administrador de Rede/ Segurança	leandro.savoreto@guara.sp.gov.br
Cassiano Dornelas	Analista de Sistema	cassiano.dornelas@guara.sp.gov.br
Carlos Polaco Rodrigues Da Costa	Oficial de Manutenção	carlos.costa@guara.sp.gov.br
Diego Samuel Valério da Silva	Técnico em Processamento de Dados	diego.silva@guara.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

fl. 114

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Partes Interessadas	
Secretaria/Departamento	**Órgão**
Secretaria de Governo;	MUNICIPAL
Secretaria dos Negócios Jurídicos;	MUNICIPAL
Secretaria de Administração;	MUNICIPAL
Secretaria de Finanças e Planejamento;	MUNICIPAL
Secretaria de Obras e Serviço;	MUNICIPAL
Secretaria de Limpeza Pública	MUNICIPAL
Secretaria de Esportes e Lazer;	MUNICIPAL
Secretaria de Educação;	MUNICIPAL
Secretaria de Desenvolvimento Sócio-Econômico;	MUNICIPAL
Secretaria de Saúde;	MUNICIPAL
Secretaria de Assistência Social;	MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

fl. 115

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

HISTÓRICO DE REVISÕES
EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DO PDTIC
APRESENTAÇÃO
1. INTRODUÇÃO
2. TERMOS E ABREVIAÇÕES
3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PDTIC
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
5. PREPARAÇÃO
6. OBJETIVO DO PDTIC
6.1. PERÍODO DE REVISÕES
6.2. ABRANGÊNCIA
6.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
6.3.1. ORGANOGRAMA DA GESTÃO MUNICIPAL
6.3.2. ORGANOGRAMA DA TI
6.3.3. ATRIBUIÇÕES DO TI
6.4. DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA ORGANIZAÇÃO
6.5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
6.5.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TI
7. DIAGNÓSTICO
7.1. ANÁLISE SWOT
7.2. MATRIZ SWOT
7.3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
7.4. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES
7.4.1. NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO
7.4.2. NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE TI
7.4.3. NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DE TI
7.4.4. NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO DE TI
7.4.5. NECESSIDADES DE PESSOAL DE TI
8. PLANEJAMENTO
8.1. PLANO DE METAS, INDICADORES E AÇÕES
9. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS
9.1. PESSOAL POR AÇÕES DO PDTIC
9.2. QUANTITATIVO DE PESSOAL DE TI
9.3. LEVANTAMENTO DE COMPETÊNCIAS DO TI
10. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Atos do Poder Executivo

fl. 116

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

11. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO
12. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS
13. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO PDTIC
14. CONCLUSÃO

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Termos e abreviações
Tabela 02: Atribuições do TI
Tabela 03: Objetivos Estratégicos de TI
Tabela 04: Matriz de SWOT Ambiente Interno
Tabela 05: Matriz de SWOT Ambiente Externo
Tabela 06: Método GUT
Tabela 07: Inventário de Necessidades Informação Priorizadas
Tabela 08: Inventário de Necessidades de Serviços Priorizadas
Tabela 09: Inventário de Necessidades de Infraestrutura Priorizadas
Tabela 10: Inventário de Necessidades de Contratação Priorizadas
Tabela 11: Inventário de Necessidades de Pessoal Priorizadas
Tabela 12: Metas e Ações - Com prioridade média alta
Tabela 13: Metas e Ações -Com prioridade Baixa
Tabela 14: Metas e Ações - Com prioridade Alta
Tabela 15: Metas e Ações - Com prioridade Alta
Tabela 16: Metas e Ações - Com prioridade média
Tabela 17: Metas e Ações -Com prioridade Alta
Tabela 18: Metas e Ações -Com prioridade Média- Alta
Tabela 19: Metas e Ações -Com prioridade Média- Alta
Tabela 20: Metas e Ações -Com prioridade baixa
Tabela 21: Metas e Ações -Com prioridade Média - Alta
Tabela 22: Metas e Ações - Com prioridade Média- Alta
Tabela 23: Metas e Ações -Com prioridade Baixa
Tabela 24: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 01
Tabela 25: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 02
Tabela 26: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 03
Tabela 27: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 04
Tabela 28: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 05

Atos do Poder Executivo

fl. 117

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Tabela 29: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 06
Tabela 30: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 07
Tabela 31: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 08
Tabela 32: Pessoal por Ações do PDTI definidos para Meta 09
Tabela 33: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 10
Tabela 34: Pessoal por Ações do PDTI definidos para Meta 11
Tabela 35: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 12
Tabela 36: Quantitativo de Pessoal de TI
Tabela 37: Levantamento de competências do TI
Tabela 38: Proposta orçamentária valores estimados Meta 01
Tabela 39: Proposta orçamentária valores estimados Meta 02
Tabela 40: Proposta orçamentária valores estimados Meta 03
Tabela 41: Proposta orçamentária valores estimados Meta 04
Tabela 42: Proposta orçamentária valores estimados Meta 05
Tabela 43: Proposta orçamentária valores estimados Meta 06
Tabela 44: Proposta orçamentária valores estimados Meta 07
Tabela 45: Proposta orçamentária valores estimados Meta 08
Tabela 46: Proposta orçamentária valores estimados Meta 09
Tabela 47: Proposta orçamentária valores estimados Meta 10
Tabela 48: Proposta orçamentária valores estimados Meta 11
Tabela 49: Proposta orçamentária valores estimados Meta 12
Tabela 50: Proposta orçamentária valor total do PDTIC
Tabela 51: Fatores críticos de Sucesso
Tabela 52: Classificação Probabilidade e Impacto
Tabela 53: Classificação de risco
Tabela 54: Plano de Gestão de Riscos

Atos do Poder Executivo

fl. 118

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Fases do Processo de elaboração do PDTIC
Figura 02: Fases do Processo de preparação do PDTIC
Figura 03: Organograma da TI
Figura 04: Subprocesso de Diagnóstico do PDTIC
Figura 05: Aspectos de avaliação pela Análise SWOT
Figura 06: Subprocesso de planejamento
Figura 07: Processo de acompanhamento do PDTIC

Atos do Poder Executivo

fl. 119

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

APRESENTAÇÃO

Na busca por uma administração pública que prima melhorar a gestão dos recursos e pela qualidade na prestação de serviços aos cidadãos, o planejamento é uma obrigação legal. De acordo com a Constituição Federal de 1988 que em seu artigo 174 estabelece a promoção do desenvolvimento nacional através da atuação do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica. Nesse contexto, a tecnologia da informação desempenha um papel estratégico, possibilitando a eficiência, a transparência e a inovação na gestão pública.

As importâncias do PDTIC para a administração pública também podem ser analisadas por inúmeros fatores dentre os quais se destacam:

Alinhamento Estratégico: O PDTIC assegura que os investimentos em tecnologia estejam alinhados aos objetivos estratégicos da organização, maximizando o retorno sobre o investimento.

Eficiência Operacional: Ao estabelecer metas claras e ações bem definidas, o PDTIC contribui para a otimização dos processos internos, promovendo a eficiência operacional.

Transparência e Prestação de Contas: A transparência é um pilar da gestão pública moderna. O PDTIC oferece um roadmap claro das iniciativas de TI, facilitando a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Inovação: O planejamento estratégico de TI impulsiona a inovação, capacitando a organização a adotar novas tecnologias e práticas que aprimoram a entrega de serviços e produtos.

Portanto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação aqui apresentado não é apenas um documento burocrático, mas uma ferramenta crucial para impulsionar o desenvolvimento, a eficiência e a transparência no Município de Guará. Contamos com o apoio de todos para a implementação eficaz das iniciativas propostas, visando a construção de um futuro tecnológico sólido e alinhado com os princípios constitucionais e as melhores práticas da administração pública.

Atos do Poder Executivo

fl. 120

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

1. INTRODUÇÃO

Para atender às demandas da Tecnologia da Informação (TI) do Município de Guará e garantir conformidade com a Instrução Normativa N° 4/2014 do Ministério do Planejamento, o PDTIC 2024-2027 visa identificar necessidades e planejar ações de TI. Nos últimos anos, a TI assumiu papel crucial nas Organizações Públicas, proporcionando suporte às práticas organizacionais e tangenciando diversas áreas. Para uma administração eficiente e voltada à qualidade, o planejamento de TI é essencial, alinhando estratégias e ações às metas organizacionais. O PDTIC busca aumentar eficiência, utilizar inteligência e novas tecnologias na supervisão, e ampliar a capacidade de análise de dados, cumprindo mandatos legais nas subseções de Preparação, Diagnóstico e Planejamento.

Atos do Poder Executivo

fl. 121

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

2. TERMOS E ABREVIAÇÕES

Sigla/Termo	Significado
COBIT	Control Objectives for information and related technology (Objetivos de Controle para Informação e Tecnologia Relacionada.)
EqPDTIC	Equipe de elaboração do PDTIC
GUT	Gravidade, Urgência e Tendência
ISO	International Organization for Standardization (Organização Internacional para Normalização)
ITIL	Information Technology Infrastructure Library (Biblioteca de infraestrutura de tecnologia da informação)
LGPD	A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018
MPOG	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
NBR	Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PPA	Plano Plurianual
RACI	Responsible, Accountable, Consulted e Informed.(Responsável, Autoridade, Consultado, Informado)
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
SIAFIC	Sistema de Gestão Financeira
SWOT	Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats (Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças.)
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela 01: Termos e abreviações

Atos do Poder Executivo

fl. 122

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PDTIC

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) baseia-se na metodologia do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) proposto pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento. Para adaptar o modelo do SISP à realidade da Prefeitura Municipal Guará algumas práticas foram mantidas e outras ajustadas, visando alcançar melhores resultados nos serviços prestados à população. Os macroprocessos do PDTIC foram delineados conforme o Guia do SISP para orientar o desenvolvimento deste plano. Também foi considerado o último Plano Diretor aprovado na Prefeitura para o período de 2019 a 2023.

ELABORAÇÃO PDTIC:

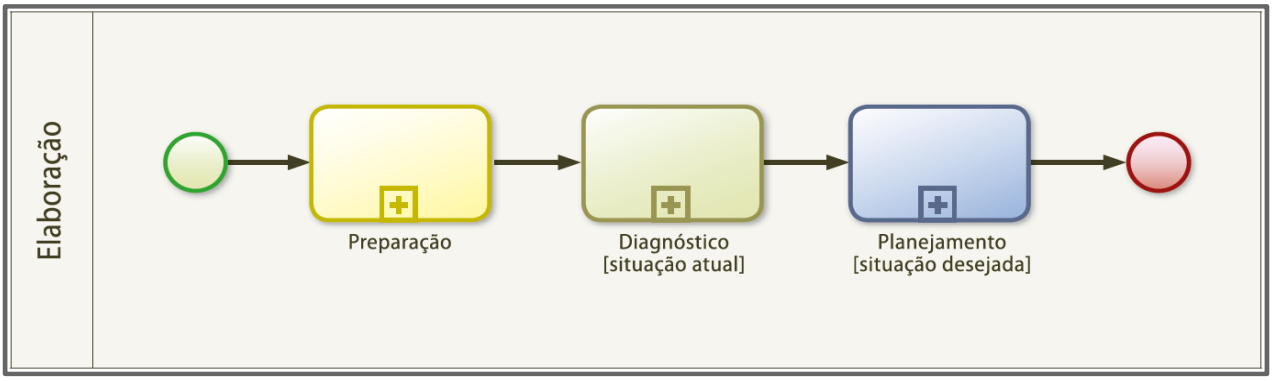


Figura 01: Fases do Processo de elaboração do PDTIC

Atos do Poder Executivo

fl. 123

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Guia de PDTI do SISP, 2016 (Versão 2.0):
  https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/arquivos/guia_de_pdtic_do_sisp_v2-0.pdf
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Diário Oficial da União, out 1988. SLTI/MPOG.
- Estratégia Geral de TI - Primeira versão. 2008. SLTI/MPOG.
- Instrução Normativa n. 4, de 19 de maio de 2008. SISP/MPOG.
- Gestão de riscos — Técnicas para o processo de avaliação de riscos, ISO/IEC 2009 - ABNT 2012

Atos do Poder Executivo

fl. 124

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

5. PREPARAÇÃO

O projeto de elaboração do PDTIC se iniciou com a definição da abrangência, período de vigência e nomeação da EqPDTIC que foram formalizados pela Portaria N° 14.559 de 15 de junho de 2023. Em seguida foram definidos o Cronograma, Metodologia, Plano de Trabalho, documentos de referência, princípios e diretrizes, tendo como referência os processos da fase de elaboração do Guia de elaboração do PDTIC do SISP.

SUBPROCESSO DE PREPARAÇÃO:

Atos do Poder Executivo

fl. 125

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

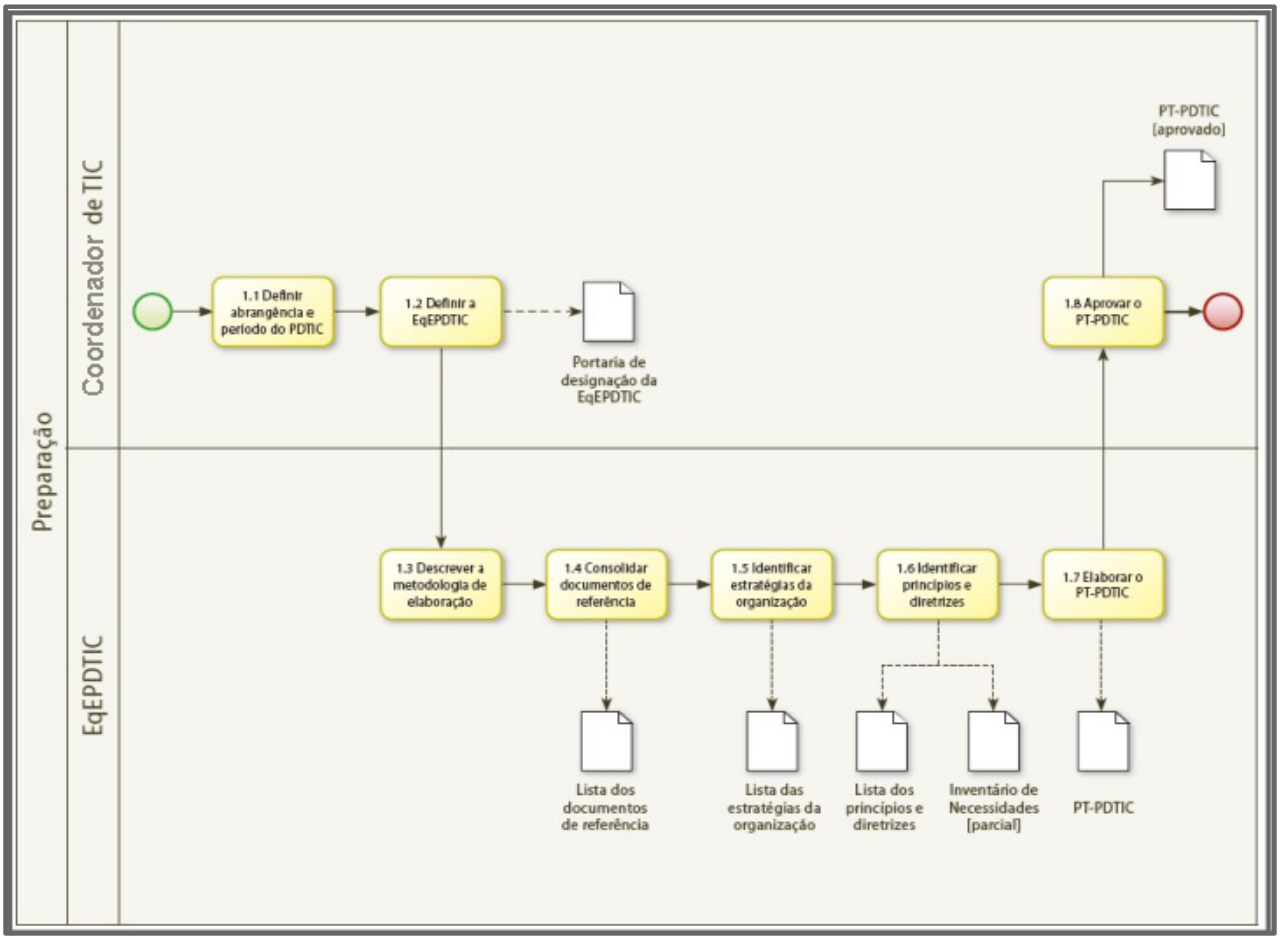


Figura 02: Fases do Processo de preparação do PDTIC

Atos do Poder Executivo

fl. 126

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

6. OBJETIVO DO PDTIC

O PDTIC da Prefeitura Municipal de Guará tem como objetivo principal proporcionar um direcionamento estratégico para o uso efetivo da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito municipal. Buscamos estabelecer metas claras e diretrizes que possam nortear o desenvolvimento, a implementação e a gestão dos recursos tecnológicos, alinhados aos objetivos da administração pública e às necessidades da comunidade que, quando alçados, possam contribuir significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Guará, impulsionando o desenvolvimento local e promovendo uma gestão pública mais eficiente e transparente. Este plano reflete o compromisso da administração com a utilização estratégica da tecnologia para o benefício da comunidade

6.1. PERÍODO DE REVISÕES

O período de revisões de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é um processo contínuo, geralmente anual ou a cada dois anos, para ajustar o plano às mudanças organizacionais, tecnológicas e regulatórias. Durante essas revisões, a equipe avalia o progresso, incorpora feedbacks, e faz ajustes necessários para garantir que o PDTIC permaneça alinhado às necessidades da organização e às evoluções tecnológicas

6.2. ABRANGÊNCIA

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborado possuirá como validade o período entre a data de publicação do PDTIC de Janeiro de 2024 até dezembro de 2027 e terá como abrangência os órgãos de assistência direta e imediata à Prefeitura Municipal de Guará e as unidades de atendimento remotas, como por exemplo Postos de saúde, escolas, etc, tanto em termos de Sistemas de Informações e de gestão como Infraestrutura tecnológica (rede de computadores, comunicação, equipamentos, softwares, etc). e ao final do período de validade o PDTIC deverá passar por uma revisão/avaliação.

Atos do Poder Executivo

fl. 127

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

6.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guará de acordo com a Lei Complementar N° 208 de 07 de novembro de 2023, passa a ser composta pelos seguintes órgãos subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I. Secretaria de Governo;
II. Secretaria dos Negócios Jurídicos;
III. Assessoria de Tecnologia da Informação;
IV. Secretaria de Administração;
V. Secretaria de Finanças e Planejamento;
VI. Secretaria de Obras e Serviço;
VII. Secretaria de Limpeza Pública
VIII. Secretaria de Esportes e Lazer;
IX. Secretaria de Educação;
X. Secretaria de Desenvolvimento Sócio-Econômico;
XI. Secretaria de Saúde;
XII. Secretaria de Assistência Social;

Atos do Poder Executivo

fl. 128

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

6.3.1. ORGANOGRAMA DA TI

O organograma abaixo mostra a equipe da área de TI composta por sete colaboradores da Prefeitura Municipal de Guará que atende a todas as secretarias.

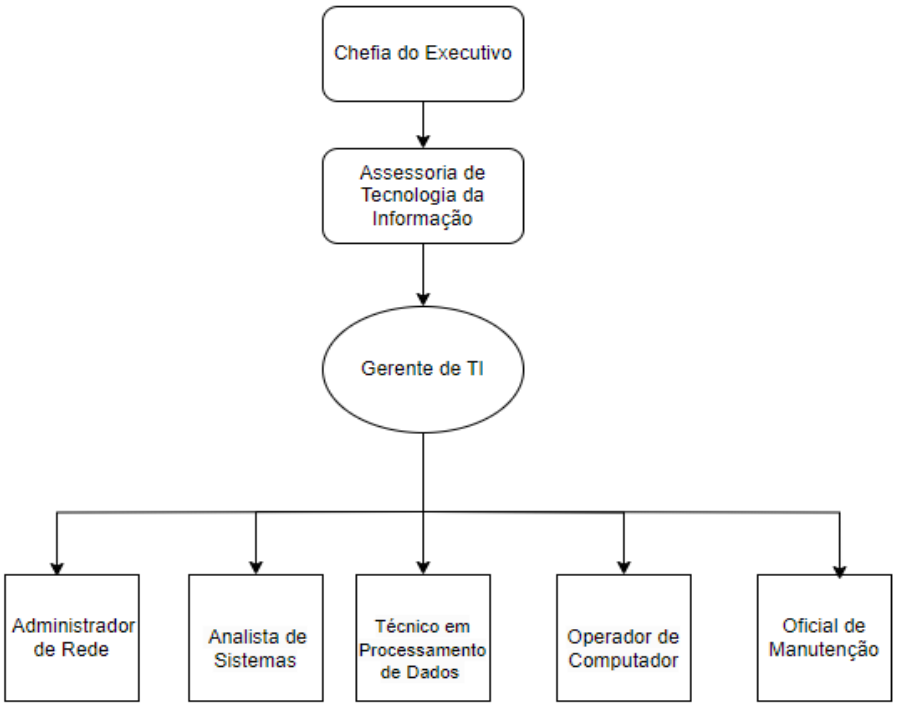


Figura 03: Organograma da TI

Atos do Poder Executivo

fl. 129

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

6.3.2. ATRIBUIÇÕES DO TI

As atribuições do T.I. são com base na Lei Complementar nº 050 de 28 de Dezembro de 2007 da Prefeitura Municipal de Guará.

Art. 19.- Compete à Assessoria de Tecnologia da Informação:
I- À Assessoria de Tecnologia da Informação compete planejar, desenvolver, coordenar, controlar e promover a execução das atividades inerentes à informática, prestando apoio operacional a todas as unidades organizacionais.

Tabela 02: Atribuições do TI

6.4. DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA ORGANIZAÇÃO

As estratégias da organização alinhadas à área de TI do PDTIC 2024 - 2027 foram desenvolvidas com base nas entrevistas e diagnósticos realizados com a equipe da Prefeitura nomeada para o projeto de PDTIC, caracterizando a importância do uso da tecnologia para desenvolver os objetivos estratégicos da instituição.

6.5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A tecnologia da informação (TI) passou a ser uma ferramenta de caráter vital e sem ela, não há mais possibilidades das organizações atingirem suas finalidades sem o uso de computadores, serviços de telecomunicações, softwares e outras facilidades de troca de informações, armazenamento, digitalização e transmissão de dados, imagens e vídeos.

Passou a ser então, uma grande aliada na busca da eficiência organizacional e ser um norteador das ações, importantíssimo para o cumprimento dos fins institucionais das entidades de direito público, conforme entendimento já manifestado pelo Tribunal de Contas da União.

Para tanto, faz-se necessário fortalecer o planejamento de TI, visando principalmente o direcionamento a ser adotado pela área gestora, tendo em vista as inovações mais relevantes para o atingimento dos objetivos e alinhamento com o Plano Estratégico da Prefeitura.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos, que permite nortear e alinhar as atividades de TI e o negócio da organização, definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las.

É nesse contexto que se insere este plano PDTIC, a ser adotado pela Prefeitura Municipal de Guará, como meio formal de transparência e execução dos recursos de TI, que será desenvolvido e implantado após análise das necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura que são os ‘clientes’ internos diretos e, consequentemente, beneficiando os cidadãos de forma indireta, pois utilizam os serviços destas secretarias.

A elaboração deste plano de TI sustenta-se, entre outros, aos seguintes princípios e diretrizes:

- Alinhamento com as estratégias de negócio da Prefeitura;
- Integração entre as áreas de negócio e de TI;

Atos do Poder Executivo

fl. 131

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

- Acompanhamento da execução orçamentária da gestão;

- Alocação de recursos, investimentos e resultados obtidos, através de relatórios gerenciais de indicadores de desempenho;

- Monitoramento do uso, avaliação, racionalização de recursos e melhoria contínua de processos de trabalho;

- Transparência e alocação de recursos de TI focada na prospecção de soluções adequadas às necessidades das áreas de negócio da Prefeitura;

- Aprovação de prioridade dos projetos e serviços, através da Comissão de TI, para matérias inerentes a TI que requeiram apreciação, manifestação ou aprovação desta Comissão, tais como: mudanças de prioridades de projetos, investimentos, aquisições fora do planejado, novas tecnologias, etc.

Assim, um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) representa um instrumento indispensável para a gestão dos recursos de TI.

6.5.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TI

As necessidades a serem levantadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação envolvem não só as relacionadas à melhoria dos serviços prestados pela TIC ou à infraestrutura tecnológica, mas também, e principalmente, às que contribuirão para o atingimento dos objetivos estratégicos definidos. Busca-se, com isso, identificar e priorizar as demandas que gerarão maior valor para o cidadão, através da organização, no atendimento à sua missão institucional e realização de suas políticas públicas.

Objetivos Estratégicos	
OE 01	Buscar a automação de processos, a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no uso dos recursos de TI.
OE 02	Garantir a transparência nas ações governamentais por meio da divulgação de informações e processos, permitindo uma maior prestação de contas à sociedade.
OE 03	Promover a integração de sistemas de informação para facilitar o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades, evitando redundâncias e melhorando a tomada de decisões.

Atos do Poder Executivo

fl. 132

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

OE 04	Garantir a segurança dos dados e sistemas de informação, protegendo a informação sensível contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas.
OE 05	Utilizar a tecnologia da informação para melhorar a qualidade e a disponibilidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.
OE 06	Buscar a adoção de tecnologias emergentes para promover a inovação nos processos governamentais e melhorar a entrega de serviços.
OE 07	Investir na capacitação e desenvolvimento de profissionais de TI para garantir o alinhamento das competências com as demandas tecnológicas.
OE 08	Promover a adoção de padrões e boas práticas de governança de TI para garantir a consistência e a qualidade nos processos.
OE 09	Desenvolver planos e medidas para garantir a continuidade dos serviços de TI mesmo em situações de emergência ou desastres.
OE 10	Garantir que as iniciativas de TI estejam alinhadas aos objetivos estratégicos gerais da organização.

Tabela 03: Objetivos Estratégicos de TI

Atos do Poder Executivo

fl. 133

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

7. DIAGNÓSTICO

Com a fase de preparação encerrada, inicia-se a fase do diagnóstico, na qual foram organizadas as principais atividades do projeto de elaboração do PDTIC. O diagnóstico visa conhecer a situação atual da TI de modo a identificar problemas, necessidades e demandas a serem atendidas na implementação do PDTIC.

Para iniciar a fase de diagnóstico, e necessário a análise do planejamento anterior caso haja para avaliar a situação atual da TI e ações anteriormente planejadas como, análise estratégica, e levantamento de necessidades, principalmente ao que não foi possível implementar e o que deverá ser incluído neste PDTIC, se há necessidade de realinhar-las aos objetivos do órgão e da TI.

O diagnóstico é consolidado no inventário de necessidades, onde será gradualmente incrementado com necessidades da informação, serviços, infraestrutura, necessidade de contratação e pessoal de TI.
Os processos que compõem a fase subprocesso de Diagnóstico são:

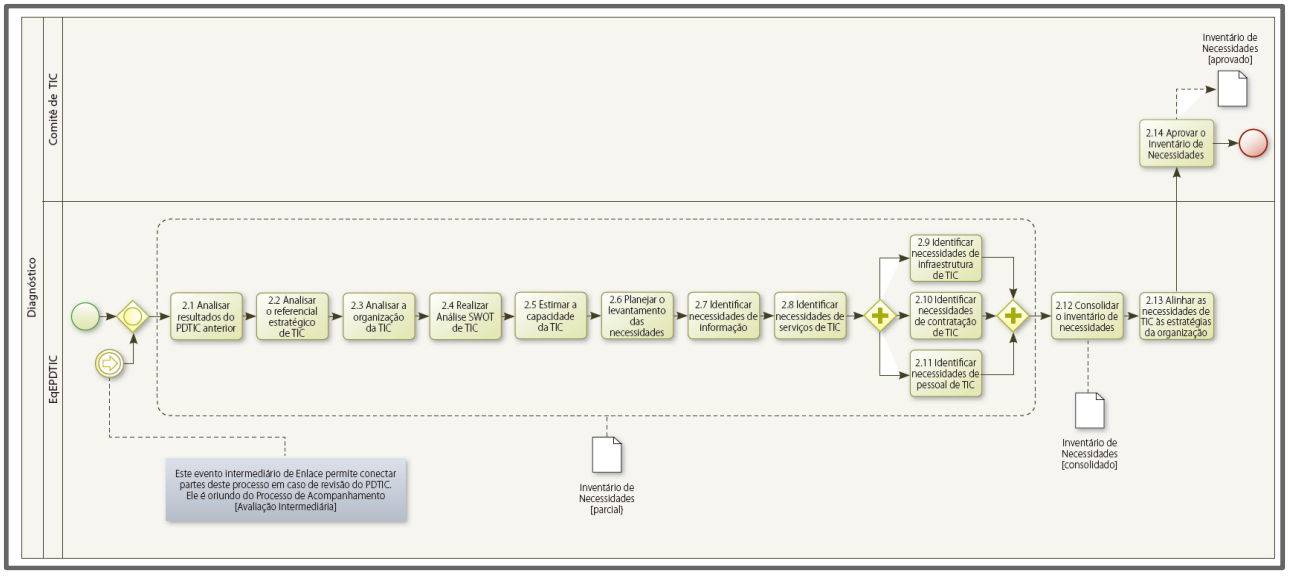


Figura 04: Subprocesso de Diagnóstico do PDTIC

Atos do Poder Executivo

fl. 134

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

7.1. ANÁLISE SWOT

Como ferramenta para essa análise foi utilizado a matriz Swot que tem como objetivo analisar os ambientes internos e externos da instituição para que seja possível identificar no ambiente interno as Forças e Fraquezas, onde pode ser listado em forças as vantagens que deva manter ou ser aperfeiçoada e em fraquezas as desvantagens que devem ser aprimoradas.

No ambiente externo, listamos as oportunidades com aspectos positivos da instituição, com potencial de alcançar vantagens futuras. Nas ameaças os aspectos negativos do ambiente que possam comprometê-la.

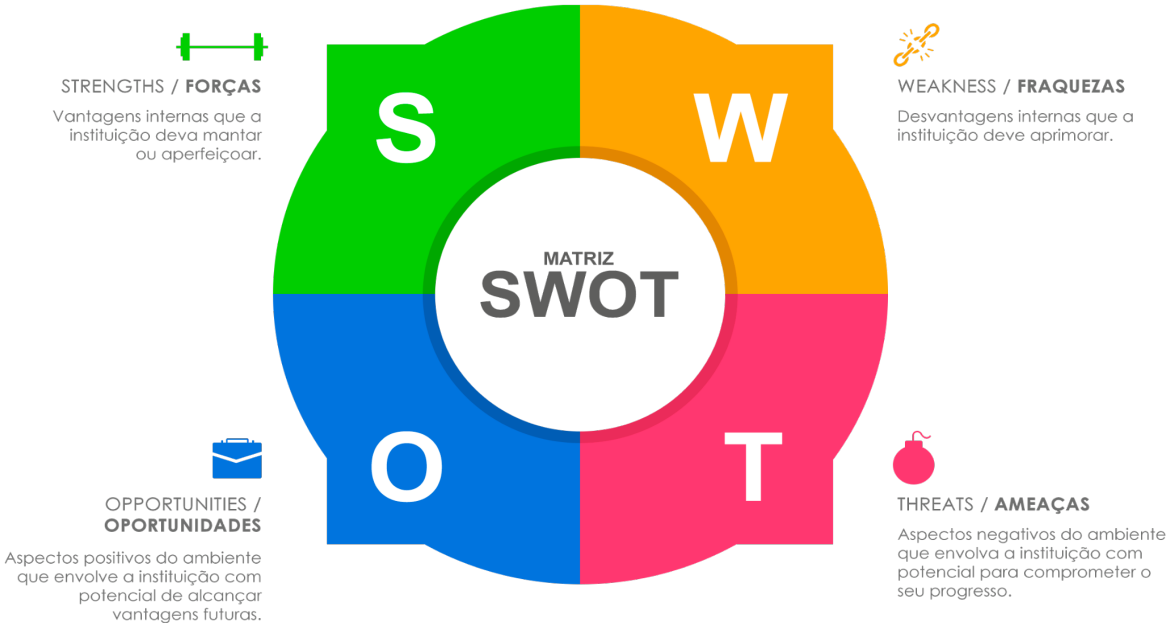


Figura 05: Aspectos de avaliação pela Análise SWOT

Atos do Poder Executivo

fl. 135

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

7.2. MATRIZ SWOT

A análise através da Matriz Swot para a Prefeitura Municipal de Guará, deve levar em conta não somente as tendências que afetam a organização, mas também a probabilidade destas tendências se tornarem eventos reais.
Os resultados da análise da matriz swot foram:

Ambiente Interno	
Forças	**Fraquezas**
Apoio à TI por parte da gestão atual;	Falta definir a estratégia de Contratação ou Desenvolvimento de sistemas informatizados;
	Falta de Políticas;
Comprometimento da equipe de TI;	Não tem AD implantado em todas as máquinas;
	Não tem um modelo de governança;
Tem relatório de ativos;	
	Parque da Microsoft precisa de atualização (Opção Linux ZORIN);
	Recursos financeiros ainda não disponível em planejamento;
	Não tem plano de contingência de TI;
	Falta de normas e procedimentos de TI (RACI); (15 Pessoas)
	Não possuem ferramentas para análise de administração e gerenciamento da rede de computadores, performance e problemas;
	Sobrecarga de trabalho dos servidores de TI;
	Falta definir um time DevSecOps;
	Insuficiência de treinamentos oferecidos aos servidores de TI;
	Demanda de desenvolvimento das secretarias com pouco ou nenhum planejamento antecipado;
	Falta de padronização na abertura de chamados para a TI
	Falta de treinamento e de Suporte para o novo sistema (Apoio direto ao usuário do sistema);
	Servidor de e-mail precisa de uma migração;
	Falta de Infraestrutura na sala de TI e Datacenter
	Falta de redundância de servidores

Atos do Poder Executivo

fl. 136

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

	Não tem políticas de senhas
	Falta de um plano de continuidade de negócio;
	Falta de um WRT, RTO e RPO;
	Falta de proteção nos cabeamentos;
	Falta de contratação para Interligar outras internets e ter redundância para todas as secretarias e contração de um novo link se houver necessidade.
	Não tem computadores suficientes para todos os colaboradores

Tabela 04: Matriz de SWOT Ambiente Interno

Ambiente Externo	
Oportunidade	**Ameaça**
Indicar linhas de crédito e financiamento para subsidiar o desenvolvimento e implantação dos projetos previstos no PDTI;	Falta de monitoramento de câmeras;
Integração das câmeras com a Prefeitura (SOV);	Falta de controle da rede;
Desenvolvimento por parte de um time que não teria essa responsabilidade;	Possíveis ataques cibernéticos, não atendimento a ameaças verdadeiras;
Alocação de funcionários de outras áreas para TI;	Não tem time de segurança da informação;
Projeto Cidade sem papel, digitalização da documentação e processos digitais;	Inexistência de um plano de resposta a incidentes de segurança;
Contratação de E-mail Microsoft for Gov;	Falta de documentação da rede;
Contratação de empresa especializada para mapeamento da rede;	Rede elétrica defasada, sem proteção contra raio;
Concessão da Rede de FIbra Óptica;	
Novo datacenter na Secretaria da Educação para comunicação das escolas;	
Melhoria em Inventário de Software e Hardware que já possuem.	

Tabela 05: Matriz de SWOT Ambiente Externo

Atos do Poder Executivo

fl. 137

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

7.3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Para a priorização das necessidades utilizou-se a Matriz de Priorização (GUT). A Matriz GUT é uma ferramenta de auxílio na priorização de resolução de problemas. Serve para classificar cada problema pertinente pela ótica da gravidade do problema, da urgência de resolução dele e pela tendência de piorar com rapidez ou de forma lenta.

Gravidade (G): impacto do problema sobre coisas, pessoas, resultados, processos ou organizações e efeitos que surgirão a longo prazo se o problema não for resolvido.

Urgência (U): relação com o tempo disponível ou necessário para resolver o problema.

Tendência (T): potencial de crescimento do problema, avaliação da tendência de crescimento, redução ou desaparecimento do problema.
Cada um dos parâmetros mencionados acima e pontuado de 1 a 5 conforme tabelas abaixo:

Fórmula de GUT: Importância = G x U x T

Pontos	Gravidade (G)	Urgência (U)	Tendência (T)
5	Os prejuízos ou dificuldades são extremamente graves	Precisa de ação imediata	Se nada for feito, o agravamento será imediato
4	Muito graves	O mais rápido possível	Vai piorar a curto prazo
3	Graves	É urgente	Vai piorar a médio prazo
2	Pouco graves	Pouco urgente	Vai piorar a longo prazo
1	Sem gravidade	Pode esperar	Não vai piorar ou pode até melhorar

Tabela 06: Método GUT

Atos do Poder Executivo

fl. 138

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

,

7.4. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

O inventário das necessidades de TI, traça um panorama do que precisa ser feito para atender as demandas reprimidas e futuras identificadas. Aplicamos a estas a matriz de priorização visando classificar as que são mais urgentes ou que causam maior impacto no negócio da instituição.

O levantamento das necessidades de informação e de serviços de TI foi realizado através de reuniões internas e também através de questionários online enviados às áreas-chave demandantes.

Estão divididos em cinco categorias principais que contemplam as principais atividades relacionadas ou demandas ao TI.

- Necessidades de Informação;
- Necessidades de Serviços de TI;
- Necessidades de Infraestrutura de TI;
- Necessidades de Contratação de TI;
- Necessidades de Pessoal de TI.

Atos do Poder Executivo

fl. 139

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

7.4.1. NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO

As necessidades de informação envolvem o desenvolvimento, implantação, manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados.

ID	Necessidades (Problemas / Oportunidades)	Gravidade	Urgência	Tendência	GUT
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Relatório anual de Informe dos recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da Técnologia da Informação, como Recursos Tecnológicos, Estrutura Física, Recursos Orçamentários, Recursos Materiais, Recursos humanos e Outros.	5	5	5	125
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Sustentação do PDTI, através de gerenciamento dos projetos	5	5	5	125
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Definição e implementação de uma Política de Segurança Cibernética, bem como a capacitação aos funcionários públicos	3	4	5	60
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Manutenção dos termos de uso de equipamentos, softwares e outros, suas assinaturas e conscientização dos Servidores	5	5	5	125
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Manutenção e melhoria dos Sistemas Integrados	5	5	5	125
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de	Definir Missão e Visão do Órgão de TI alinhados ao do município	5	5	5	125

Atos do Poder Executivo

fl. 140

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

informação e seus bancos de dados)					
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Criar um Comitê Gestor de TI para apoiar na execução dos projetos alinhados Às estratégias do município	5	5	5	125
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Criar um Catálogo de Serviços de TI e torná-lo público:	5	5	5	125
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Identificar os serviços prestados pela TI, desenvolver os ANS (acordo de nível de serviço) e torná-los público:	3	3	5	45
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Criar um Documento padrão de equipamentos para o Município	3	3	5	45
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Desenvolver um processo para o Service Desk:	5	5	4	100
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Desenvolver uma política de aquisição e substituição de equipamentos:	5	5	5	125
Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de	Criar uma Política de Governança de TI;	3	3	3	27

Atos do Poder Executivo

fl. 141

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

informação e seus bancos de dados)					

Atos do Poder Executivo

fl. 142

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Construção de um app para: Agenda e Eventos Locais: Informações sobre eventos, festivais, reuniões comunitárias e atividades locais. Serviços Públicos Online: Pagamento de contas, emissão de segunda via de documentos, agendamento de serviços municipais, como coleta de lixo ou serviços de água. Transporte Público e Trânsito: Informações sobre horários de ônibus, rotas, e alertas de trânsito para facilitar o deslocamento dos cidadãos. Notificações de Emergência:Alertas em tempo real sobre condições meteorológicas adversas, emergências locais, e instruções de evacuação. Mapa Interativo: Mapa da cidade com pontos de interesse, como hospitais, escolas, parques, postos de polícia, etc. Coleta Seletiva e Sustentabilidade: Calendário de coleta de lixo e informações sobre reciclagem e práticas sustentáveis. Saúde e Bem-Estar: Informações sobre clínicas, hospitais, farmácias e programas de saúde pública. Educação: Acesso a calendários escolares, informações sobre escolas locais e recursos educacionais. Avaliação Cidadã e Feedback: Módulo para os cidadãos fornecerem feedback sobre serviços municipais, sugestões e relatórios de problemas. Cultura e Turismo: Informações sobre pontos turísticos locais, museus, galerias de arte e eventos culturais. Empregos Locais: Anúncios de oportunidades de emprego locais e informações sobre programas de capacitação profissional. Acessibilidade: Recursos para melhorar a acessibilidade, como informações sobre rampas, estacionamentos acessíveis e eventos inclusivos. Programas Sociais: Informações sobre	3	4	5	60

Atos do Poder Executivo

fl. 143

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

	programas sociais oferecidos pelo município, como assistência a famílias de baixa renda e programas de alimentação. Consulta Pública: Ferramenta para participação em consultas públicas e enquetes para envolver os cidadãos na tomada de decisões municipais. Promoções Locais e Descontos: Parcerias com empresas locais para oferecer promoções especiais e descontos aos usuários do aplicativo.				

Atos do Poder Executivo

fl. 144

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Tabela 07: Inventário de Necessidades Informação Priorizadas

7.4.2. NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE TI

Necessidades de serviços envolvem o desenvolvimento, manutenção ou aprimoramento de serviços de TI (hardware e Software).

ID	Necessidades (Problemas / Oportunidades)	Gravidade	Urgência	Tendência	GUT
Necessidades de Serviços de TI(Envolvem o desenvolvimento; manutenção ou aprimoramento de serviços de TI (hardware e Software))	Normatização de que toda contratação que tenham como objeto equipamentos de T.I., softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, haja participação do Órgão de TI no processo de compra	5	5	5	125
Necessidades de Serviços de TI(Envolvem o desenvolvimento; manutenção ou aprimoramento de serviços de TI (hardware e Software))	Manutenção do Antivírus	5	5	5	125

Tabela 08: Inventário de Necessidades de Serviços Priorizadas

Atos do Poder Executivo

fl. 145

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

7.4.3. NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DE TI

Necessidades de infraestrutura referem-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede, Internet, Backup, Segurança e entre outros.

ID	Necessidades (Problemas / Oportunidades)	Gravidade	Urgência	Tendência	GUT
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Implantação processo Digital de trâmites,	5	5	5	125
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção e melhoria do Site para atendimentos aos requisitos legais como Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF nº 12.527/11)	3	5	5	75
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Implementar serviços online para a população	5	5	5	125
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Terminar o Anel de Fibra , citando como manutenção e adição das novas unidades de fibra. Telefonia está Híbrida, Pode se evoluir.	4	5	5	100
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Distrito PIONEIROS , precisa de um novo rádio licenciado mais potente para melhoria de recursos.	4	4	5	80
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Equipamentos para secretaria (Sec Governo) para casa da Juventude - total de 27 equipamentos completos.	5	5	5	125
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup;	Implementar Wazuh para coletar eventos para responder	4	5	5	100

Atos do Poder Executivo

fl. 146

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Segurança e entre outros)					
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção de serviço de telefonia fixa e Móvel	5	5	5	125
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção do serviço de Internet	5	5	5	125
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção do Sistema de Gestão Pública (GRP) (Fiorili)	5	5	5	125
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção do Sistema de Relógio de Ponto (teleponto)	5	4	4	80
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção do Firewall	5	5	5	125
Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Backup em nuvem	5	5	5	125

Tabela 09: Inventário de Necessidades de Infraestrutura Priorizadas

Atos do Poder Executivo

fl. 147

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

7.4.4. NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO DE TI

Necessidades de contratação envolvem identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações, serviços, infraestrutura e pessoal de TI.

ID	Necessidades (Problemas / Oportunidades)	Gravidade	Urgência	Tendência	GUT
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Atualização da Matriz de Riscos para a TI	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Normatização do Plano de resposta a Incidentes, bem como um sistema para catalogar os incidentes	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Normatização do Plano de continuidade de negócios	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Normatização da Política de Backup	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações;	Manutenção do sistema para gestão de todos os ativos de TI	5	5	5	125

Atos do Poder Executivo

fl. 148

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)					
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Manutenção e normatização das atividades da Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal n° 12.527/2011, art. 45)	3	4	5	60
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Manutenção e normatização das do regulamento da Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital) Lei Federal nº 14.129, de 29 de Março de 2021	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Manutenção dos processos do Sistema de Gestão de Proteção de Dados	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Revisão de todos os contratos de prestação de serviços aderindo Às cláusulas de LGPD e plano de auditoria	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Manutenção do Encarregado de proteção de dados e do Plano de capacitação regular anual sobre Privacidade de dados para Servidores	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações;	Revisão do Relatório de Operações e tratamento de dados pessoais, bem como sua avaliação de impacto e risco	5	5	5	125

Atos do Poder Executivo

fl. 149

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)					
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Incidentes:	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Problemas:	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Projetos:	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender às necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Capacidade e Desempenho;	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender às necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Disponibilidade;	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações;	Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Continuidade;	5	5	5	125

Atos do Poder Executivo

fl. 150

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)					
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Ativos de TI:	4	4	4	64
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Criar um Documento para representar o Inventário de Ativos de TI:	4	4	4	64
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Riscos:	3	3	3	27
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Fornecedores;	3	3	3	27
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e implantar um Processo de Gerenciamento de Conhecimento:	4	4	5	80
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações;	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Mudanças:	5	5	5	125

Atos do Poder Executivo

fl. 151

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)					
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Monitoramento e Controle:	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação:	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver um Processo de Gerenciamento da Infraestrutura:	5	5	5	125
Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Aquisição de equipamentos para manutenção do parque tecnológico	3	5	5	75

Tabela 10: Inventário de Necessidades de Contratação Priorizadas

Atos do Poder Executivo

fl. 152

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

7.4.5. NECESSIDADES DE PESSOAL DE TI

Necessidades de pessoal servem para avaliar e identificar necessidades relativas à pessoal de forma a atender as demandas atuais e futuras por informação e serviços de TI. As necessidades relativas às pessoas podem ser dos seguintes tipos: Capacitação, Realocação, Nomeação de novos servidores, Realização de concurso público ou processo de remoção, etc.

ID	Necessidades (Problemas / Oportunidades)	Gravidade	Urgência	Tendência	GUT
Necessidades de Pessoal de TI (Avaliar e identificar necessidades relativas à pessoal de forma a atender as demandas atuais e futuras por informação e serviços de TI. Às necessidades relativas às pessoas podem ser dos seguintes tipos: Capacitação; Realocação; Nomeação de novos servidores; Realização de concurso público ou processo de remoção; etc)	RACI para Órgão de Tecnologia, para servidores	3	3	5	45
Necessidades de Pessoal de TI (Avaliar e identificar necessidades relativas à pessoal de forma a atender as demandas atuais e futuras por informação e serviços de TI. Às necessidades relativas às pessoas podem ser dos seguintes tipos: Capacitação; Realocação; Nomeação de novos servidores; Realização de concurso público ou processo de remoção; etc)	Plano de capacitação regular anual sobre as melhores práticas de T.I.	3	4	5	60

Tabela 11: Inventário de Necessidades de Pessoal Priorizadas

Atos do Poder Executivo

fl. 153

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

8. PLANEJAMENTO

O Planejamento se inicia após o diagnóstico, onde foi analisada a situação atual da TI. Nesta fase a equipe do PDTIC elabora os processos do planejamento atendendo as necessidades encontradas, estabelecendo os planos e ações apropriadas para alcançar os objetivos.
No subprocesso do planejamento usamos as necessidades identificadas e o planejamento de metas e ações, abrangendo aspectos de pessoal, orçamento e riscos para aprovação dos planos. Por fim, para a aprovação da minuta do PDTIC, compete à Autoridade Máxima sua publicação, sendo assim, os processos da fase de planejamento são:

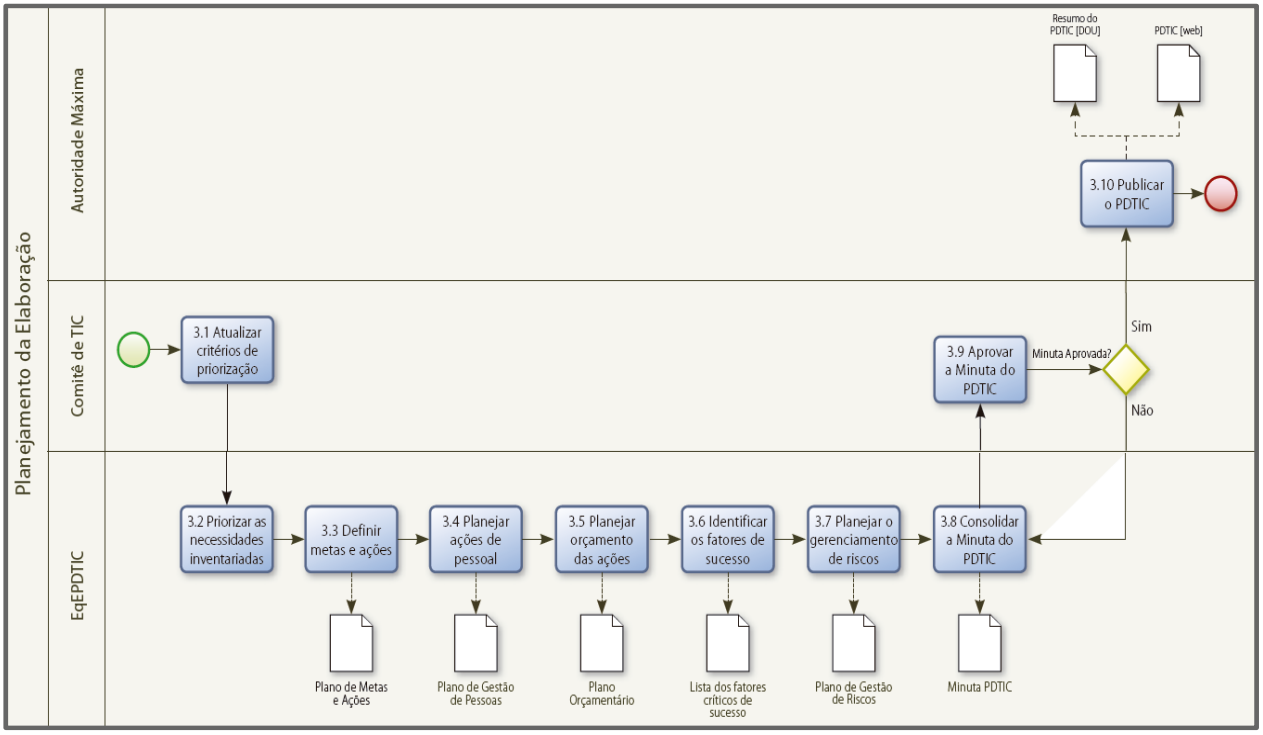


Figura 06: Subprocesso de planejamento

Atos do Poder Executivo

fl. 154

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

8.1. PLANO DE METAS, INDICADORES E AÇÕES

A partir do levantamento das necessidades identificadas, foi elaborado um plano de metas e ações, onde essas metas deverão ter indicadores que sirvam de instrumentos para avaliar se de fato as metas foram efetivamente alcançadas.

Para cada uma das metas foram definidas uma ou mais ações que deverão ser executadas durante o período de vigência do PDTIC.

As metas e ações propostas para este PDTIC foram agrupadas nas seguintes áreas estratégicas:

- Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)
- Necessidades de Pessoal de TI (Avaliar e identificar necessidades relativas à pessoal de forma a atender as demandas atuais e futuras por informação e serviços de TI. Às necessidades relativas às pessoas podem ser dos seguintes tipos: Capacitação; Realocação; Nomeação de novos servidores; Realização de concurso público ou processo de remoção; etc)
- Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)
- Necessidades de Serviços de TI(Envolvem o desenvolvimento; manutenção ou aprimoramento de serviços de TI (hardware e Software))
- Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)

Atos do Poder Executivo

fl. 155

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Média Alta
M01	**M01 - Automatização de Processos Internos: Meta: Implementar sistemas de automação para reduzir o tempo de execução de processos internos em, pelo menos, 30%, melhorando a eficiência operacional.**	6	02/2024 a 2027	OE 8 - Adoção de Padrões e Boas Práticas: Promover a adoção de padrões e boas práticas de governança de TI para garantir a consistência e a qualidade nos processos.
				OE 3 - Integração de Sistemas: Promover a integração de sistemas de informação para facilitar o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades, evitando redundâncias e melhorando a tomada de decisões.
				OE 1 - Eficiência Operacional: Buscar a automação de processos, a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no uso dos recursos de TI.
				OE 8 - Adoção de Padrões e Boas Práticas: Promover a adoção de padrões e boas práticas de governança de TI para garantir a consistência e a qualidade nos processos.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento RACI para Orgão de Tecnologia, para servidores		Necessidades de Pessoal de TI (Avaliar e identificar necessidades relativas à pessoal de forma a atender as demandas atuais e futuras por informação e serviços de TI. Às necessidades relativas às pessoas podem ser dos seguintes tipos: Capacitação; Realocação; Nomeação de novos	RACI para Orgão de Tecnologia, para servidores

Atos do Poder Executivo

fl. 156

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			servidores; Realização de concurso público ou processo de remoção; etc)	
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção e melhoria dos Sistemas Integrados		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Manutenção e melhoria dos Sistemas Integrados
A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do sistema para gestão de todos os ativos de TI		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Manutenção do sistema para gestão de todos os ativos de TI
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver uma política de aquisição e substituição de equipamentos:		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Desenvolver uma política de aquisição e substituição de equipamentos:
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Implantação processo Digital de trâmites,		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que	Implantação processo Digital de trâmites,

Atos do Poder Executivo

fl. 157

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	
A06	Compra Aquisição de equipamentos para manutenção do parque tecnológico		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Aquisição de equipamentos para manutenção do parque tecnológico

Tabela 12: Metas e Ações - Com prioridade média alta

Atos do Poder Executivo

fl. 158

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Baixa
M02	**M02 - Portal de Transparência Aprimorado: Meta: Aprimorar o portal de transparência, garantindo a publicação regular de informações sobre gastos, contratos e atividades governamentais, com um aumento de 20% na acessibilidade e compreensibilidade.**	6	12/2024 a 2027	OE 2 - Transparência e Prestação de Contas: Garantir a transparência nas ações governamentais por meio da divulgação de informações e processos, permitindo uma maior prestação de contas à sociedade.
				OE 2 - Transparência e Prestação de Contas: Garantir a transparência nas ações governamentais por meio da divulgação de informações e processos, permitindo uma maior prestação de contas à sociedade.
				OE 8 - Adoção de Padrões e Boas Práticas: Promover a adoção de padrões e boas práticas de governança de TI para garantir a consistência e a qualidade nos processos.

	Ação		Necessidade:	Origem da Meta (Necessidade)
A01	Não requer ação financeira Relatório anual de Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da Técnologia da Informação, como Recursos Tecnológicos, Estrutura Física, Recursos Orçamentários, Recursos Materiais, Recursos humanos e Outros.		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Relatório anual de Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da Técnologia da Informação, como Recursos Tecnológicos, Estrutura Física, Recursos Orçamentários, Recursos Materiais, Recursos humanos e Outros.
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção e normatização das atividades da Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal n° 12.527/2011, art. 45)		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para	Manutenção e normatização das atividades da Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal n° 12.527/2011, art. 45)

Atos do Poder Executivo

fl. 159

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	
A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção e normatização das do regulamento da Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital) Lei Federal nº 14.129, de 29 de Março de 2021		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Manutenção e normatização das do regulamento da Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital) Lei Federal nº 14.129, de 29 de Março de 2021
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção e melhoria do Site para atendimentos aos requisitos legais como Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF nº 12.527/11)		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção e melhoria do Site para atendimentos aos requisitos legais como Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF nº 12.527/11)
A05	Não requer ação financeira Criar um Documento para representar o Inventário de Ativos de TI:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Criar um Documento para representar o Inventário de Ativos de TI:
A06	Não requer ação financeira Criar um Documento padrão de equipamentos para o Município		Necessidades de Informação (Envolvem o	Criar um Documento padrão de equipamentos para o Município

Atos do Poder Executivo

fl. 160

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	

Tabela 13: Metas e Ações -Com prioridade Baixa

Atos do Poder Executivo

fl. 161

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Alta
M03	**M03 - Integração de Dados entre Órgãos: Meta: Estabelecer a integração de dados entre pelo menos três órgãos governamentais, reduzindo a duplicidade de esforços e melhorando a tomada de decisões.**	3	02/2024 a 2027	OE 5 - Melhoria dos Serviços Públicos: Utilizar a tecnologia da informação para melhorar a qualidade e a disponibilidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.
				OE 5 - Melhoria dos Serviços Públicos: Utilizar a tecnologia da informação para melhorar a qualidade e a disponibilidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Terminar o Anel de Fibra , citando como manutenção e adição das novas unidades de fibra. Telefonia está Híbrida, Pode se evoluir.		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Terminar o Anel de Fibra , citando como manutenção e adição das novas unidades de fibra. Telefonia está Híbrida, Pode se evoluir.
A02	Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento do distrito PIONEIROS , precisa de um novo rádio licenciado mais potente para melhoria de recursos.		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Distrito PIONEIROS , precisa de um novo rádio licenciado mais potente para melhoria de recursos.
A03	Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento de Equipamentos para secretaria (Sec Governo) para casa da Juventude - total de 27 equipamentos completos.		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet;	Equipamentos para secretaria (Sec Governo) para casa da Juventude - total de 27 equipamentos completos.

Atos do Poder Executivo

fl. 162

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			Backup; Segurança e entre outros)	

Tabela 14: Metas e Ações - Com prioridade Alta

Atos do Poder Executivo

fl. 163

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Alta
M04	**M04 - Implementação de Medidas de Segurança Adicionais: Meta: Fortalecer a postura de segurança da informação, implementando medidas adicionais que resultem em uma redução de 15% nas vulnerabilidades e ameaças detectadas.**	6	02/2024 a 2027	OE 4 - Segurança da Informação: Garantir a segurança dos dados e sistemas de informação, protegendo a informação sensível contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Não requer ação financeira Manutenção dos processos do Sistema de Gestão de Proteção de Dados		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Manutenção dos processos do Sistema de Gestão de Proteção de Dados
A02	Não requer ação financeira Revisão do Relatório de Operações e tratamento de dados pessoais, bem como sua avaliação de impacto e risco		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Revisão do Relatório de Operações e tratamento de dados pessoais, bem como sua avaliação de impacto e risco

Atos do Poder Executivo

fl. 164

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A03	Não requer ação financeira Revisão de todos os contratos de prestação de serviços aderindo Às cláusulas de LGPD e plano de auditoria		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Revisão de todos os contratos de prestação de serviços aderindo Às cláusulas de LGPD e plano de auditoria
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Encarregado de proteção de dados e do Plano de capacitação regular anual sobre Privacidade de dados para Servidores		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Manutenção do Encarregado de proteção de dados e do Plano de capacitação regular anual sobre Privacidade de dados para Servidores
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Incidentes:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Incidentes:

Atos do Poder Executivo

fl. 165

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A06	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Implementar Wazuh para coletar eventos para responder		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Implementar Wazuh para coletar eventos para responder
A07	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Antivírus		Necessidades de Serviços de TI(Envolvem o desenvolvimento; manutenção ou aprimoramento de serviços de TI (hardware e Software))	Manutenção do Antivírus
A08	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Firewall		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção do Firewall

Tabela 15: Metas e Ações - Com prioridade Alta

Atos do Poder Executivo

fl. 166

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Média
M05	**M05 - Aumento na Satisfação do Usuário de Serviços Públicos: Meta: Elevar o índice de satisfação do usuário de serviços públicos, alcançando um aumento de 20% na pontuação de feedback.**	8	12/2024 a 2027	OE 2 - Transparência e Prestação de Contas: Garantir a transparência nas ações governamentais por meio da divulgação de informações e processos, permitindo uma maior prestação de contas à sociedade.
				OE 8 - Adoção de Padrões e Boas Práticas: Promover a adoção de padrões e boas práticas de governança de TI para garantir a consistência e a qualidade nos processos.
				OE 8 - Adoção de Padrões e Boas Práticas: Promover a adoção de padrões e boas práticas de governança de TI para garantir a consistência e a qualidade nos processos.

	Ação		Necessidade:	Origem da Meta (Necessidade)
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Implementar serviços online para a população		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Implementar serviços online para a população
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Fornecedores;		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Fornecedores;

Atos do Poder Executivo

fl. 167

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A03	Não requer ação financeira Desenvolver um processo para o Service Desk:		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Desenvolver um processo para o Service Desk:
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e implantar um Processo de Gerenciamento de Conhecimento:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e implantar um Processo de Gerenciamento de Conhecimento:
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção de serviço de telefonia fixa e Móvel		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção de serviço de telefonia fixa e Móvel
A06	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do serviço de Internet		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção do serviço de Internet
A07	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos	Manutenção do Sistema de Gestão Pública (GRP) (Fiorili)

Atos do Poder Executivo

fl. 168

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

	Sistema de Gestão Pública (GRP) (Fiorili)		componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	
A08	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Sistema de Relógio de Ponto (teleponto)		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Manutenção do Sistema de Relógio de Ponto (teleponto)

Tabela 16: Metas e Ações - Com prioridade média

Atos do Poder Executivo

fl. 169

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Alto
M06	**M06 - Adoção de Tecnologias Inovadoras: Meta: Implementar pelo menos uma tecnologia emergente, visando promover a inovação nos processos internos e na entrega de serviços.**	2	02/2024 a 2027	OE 6 - Inovação Tecnológica: Buscar a adoção de tecnologias emergentes para promover a inovação nos processos governamentais e melhorar a entrega de serviços.
				OE 8 - Adoção de Padrões e Boas Práticas: Promover a adoção de padrões e boas práticas de governança de TI para garantir a consistência e a qualidade nos processos.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação:
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver um Processo de Gerenciamento da Infraestrutura:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver um Processo de Gerenciamento da Infraestrutura:

Tabela 17: Metas e Ações -Com prioridade Alta

Atos do Poder Executivo

fl. 170

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Médio Alto
M07	**M07 - Programa de Capacitação em Tecnologia: Meta: Desenvolver e implementar um programa de capacitação em tecnologia para a equipe de TI, garantindo que 80% dos profissionais adquiram novas competências.**	1	12/2024 a 2027	OE 7 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos: Investir na capacitação e desenvolvimento de profissionais de TI para garantir o alinhamento das competências com as demandas tecnológicas.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento do Plano de capacitação regular anual sobre as melhores práticas de T.I.		Necessidades de Pessoal de TI (Avaliar e identificar necessidades relativas à pessoal de forma a atender as demandas atuais e futuras por informação e serviços de TI. Às necessidades relativas às pessoas podem ser dos seguintes tipos: Capacitação; Realocação; Nomeação de novos servidores; Realização de concurso público ou processo de remoção; etc)	Plano de capacitação regular anual sobre as melhores práticas de T.I.

Tabela 18: Metas e Ações -Com prioridade Média- Alta

Atos do Poder Executivo

fl. 171

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	OBjetivo Estratégico | PRIORIDADE: Média Alto
M08	**M08 - Conformidade com Padrões de Governança de TI: Meta: Alcançar 100% de conformidade com padrões e boas práticas reconhecidas de governança de TI, certificando-se de que todos os processos estejam alinhados.**	8	12/2024 a 2027	OE 1 - Eficiência Operacional: Buscar a automação de processos, a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no uso dos recursos de TI.
				OE 10 - Alinhamento Estratégico: Garantir que as iniciativas de TI estejam alinhadas aos objetivos estratégicos gerais da organização.
				OE 1 - Eficiência Operacional: Buscar a automação de processos, a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no uso dos recursos de TI.

	Ação		Necessidade:	Origem da Meta (Necessidade)
A01	Não requer ação financeira Normatização de que toda contratação que tenham como objeto equipamentos de T.I., softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, haja participação do Coordenador de TI no processo de compra		Necessidades de Serviços de TI(Envolvem o desenvolvimento; manutenção ou aprimoramento de serviços de TI (hardware e Software))	Normatização de que toda contratação que tenham como objeto equipamentos de T.I., softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, haja participação do Coordenador de TI no processo de compra
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Sustentação do PDTI, através de gerenciamento dos projetos		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Sustentação do PDTI, através de gerenciamento dos projetos

Atos do Poder Executivo

fl. 172

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Criar um Catálogo de Serviços de Tl e torná-lo público:		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Criar um Catálogo de Serviços de Tl e torná-lo público:
A04	Não requer ação financeira Identificar os serviços prestados pela TI, desenvolver os ANS (acordo de nível de serviço) e torná-los público:		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Identificar os serviços prestados pela TI, desenvolver os ANS (acordo de nível de serviço) e torná-los público:
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Problemas:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Problemas:
A06	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Projetos:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços;	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Projetos:

Atos do Poder Executivo

fl. 173

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			infraestrutura e pessoal de TI.)	
A07	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Capacidade e Desempenho;		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender às necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Capacidade e Desempenho;
A08	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Ativos de TI:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Ativos de TI:

Tabela 19: Metas e Ações -Com prioridade Média- Alta

Atos do Poder Executivo

fl. 174

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Baixa
M09	**M09 - Plano de Contingência Testado e Atualizado: Meta: Realizar testes regulares no plano de contingência de TI, garantindo que este esteja atualizado e seja eficaz em situações de emergência.**	3	12/2024 a 2027	OE 9 - Resiliência e Continuidade de Serviços: Desenvolver planos e medidas para garantir a continuidade dos serviços de TI mesmo em situações de emergência ou desastres.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Atualização da Matriz de Riscos para a TI		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Atualização da Matriz de Riscos para a TI
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Normatização do Plano de resposta a Incidentes, bem como um sistema para catalogar os incidentes		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Normatização do Plano de resposta a Incidentes, bem como um sistema para catalogar os incidentes
A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Normatização do Plano de continuidade de negócios		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de	Normatização do Plano de continuidade de negócios

Atos do Poder Executivo

fl. 175

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Normatização da Política de Backup		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Normatização da Política de Backup
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Continuidade;		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Continuidade;
A06	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Disponibilidade;		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender às necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Disponibilidade;

Atos do Poder Executivo

fl. 176

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A07	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Backup em nuvem		Necessidades de Infraestrutura de TI (Refere-se aos componentes que sustentam todos os serviços de TI como Rede; Internet; Backup; Segurança e entre outros)	Backup em nuvem

Tabela 20: Metas e Ações -Com prioridade baixa

Atos do Poder Executivo

fl. 177

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Média Alta
M10	**M10 - Desenvolvimento de Aplicações para Dispositivos Móveis: Meta: Desenvolver e lançar pelo menos duas aplicações para dispositivos móveis, melhorando a acessibilidade e conveniência para os cidadãos.**	1	02/2024 a 2027	OE 2 - Transparência e Prestação de Contas: Garantir a transparência nas ações governamentais por meio da divulgação de informações e processos, permitindo uma maior prestação de contas à sociedade.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Construção de um app para: Agenda e Eventos Locais: Informações sobre eventos, festivais, reuniões comunitárias e atividades locais. Serviços Públicos Online: Pagamento de contas, emissão de segunda via de documentos, agendamento de serviços municipais, como coleta de lixo ou serviços de água. Transporte Público e Trânsito: Informações sobre horários de ônibus, rotas, e alertas de trânsito para facilitar o deslocamento dos cidadãos. Notificações de Emergência:Alertas em tempo real sobre condições meteorológicas adversas, emergências locais, e instruções de evacuação. Mapa Interativo: Mapa da cidade com pontos de interesse, como hospitais, escolas, parques, postos de polícia, etc. Coleta Seletiva e Sustentabilidade: Calendário de coleta de lixo e informações sobre reciclagem e práticas sustentáveis. Saúde e Bem-Estar: Informações sobre clínicas, hospitais, farmácias e		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Construção de um app para: Agenda e Eventos Locais: Informações sobre eventos, festivais, reuniões comunitárias e atividades locais. Serviços Públicos Online: Pagamento de contas, emissão de segunda via de documentos, agendamento de serviços municipais, como coleta de lixo ou serviços de água. Transporte Público e Trânsito: Informações sobre horários de ônibus, rotas, e alertas de trânsito para facilitar o deslocamento dos cidadãos. Notificações de Emergência:Alertas em tempo real sobre condições meteorológicas adversas, emergências locais, e instruções de evacuação. Mapa Interativo: Mapa da cidade com pontos de interesse, como hospitais, escolas, parques, postos de polícia, etc. Coleta Seletiva e Sustentabilidade: Calendário de coleta de lixo e informações sobre reciclagem e

Atos do Poder Executivo

fl. 178

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

	programas de saúde pública. Educação: Acesso a calendários escolares, informações sobre escolas locais e recursos educacionais. Avaliação Cidadã e Feedback: Módulo para os cidadãos fornecerem feedback sobre serviços municipais, sugestões e relatórios de problemas. Cultura e Turismo: Informações sobre pontos turísticos locais, museus, galerias de arte e eventos culturais. Empregos Locais: Anúncios de oportunidades de emprego locais e informações sobre programas de capacitação profissional. Acessibilidade: Recursos para melhorar a acessibilidade, como informações sobre rampas, estacionamentos acessíveis e eventos inclusivos. Programas Sociais: Informações sobre programas sociais oferecidos pelo município, como assistência a famílias de baixa renda e programas de alimentação. Consulta Pública: Ferramenta para participação em consultas públicas e enquetes para envolver os cidadãos na tomada de decisões municipais. Promoções Locais e Descontos: Parcerias com empresas locais para oferecer promoções especiais e descontos aos usuários do aplicativo.			práticas sustentáveis. Saúde e Bem-Estar: Informações sobre clínicas, hospitais, farmácias e programas de saúde pública. Educação: Acesso a calendários escolares, informações sobre escolas locais e recursos educacionais. Avaliação Cidadã e Feedback: Módulo para os cidadãos fornecerem feedback sobre serviços municipais, sugestões e relatórios de problemas. Cultura e Turismo: Informações sobre pontos turísticos locais, museus, galerias de arte e eventos culturais. Empregos Locais: Anúncios de oportunidades de emprego locais e informações sobre programas de capacitação profissional. Acessibilidade: Recursos para melhorar a acessibilidade, como informações sobre rampas, estacionamentos acessíveis e eventos inclusivos. Programas Sociais: Informações sobre programas sociais oferecidos pelo município, como assistência a famílias de baixa renda e programas de alimentação. Consulta Pública: Ferramenta para participação em consultas públicas e enquetes para envolver os cidadãos na tomada de decisões municipais. Promoções Locais e Descontos: Parcerias com empresas locais para oferecer promoções especiais e descontos aos usuários do aplicativo.

Tabela 21: Metas e Ações -Com prioridade Média - Alta

Atos do Poder Executivo

fl. 179

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Média Alta
M11	**M11 - Treinamento Contínuo em Segurança da Informação: Meta: Realizar treinamentos regulares em segurança da informação para a equipe, visando a redução em 25% de incidentes relacionados à segurança.**	3	02/2024 a 2027	OE 1 - Eficiência Operacional: Buscar a automação de processos, a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no uso dos recursos de TI.
				OE 4 - Segurança da Informação: Garantir a segurança dos dados e sistemas de informação, protegendo a informação sensível contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Definição e implementação de uma Política de Segurança Cibernética, bem como a capacitação aos funcionários públicos		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Definição e implementação de uma Política de Segurança Cibernética, bem como a capacitação aos funcionários públicos
A02	Não requer ação financeira Manutenção dos termos de uso de equipamentos, softwares e outros, suas assinaturas e conscientização dos Servidores		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Manutenção dos termos de uso de equipamentos, softwares e outros, suas assinaturas e conscientização dos Servidores
A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Riscos:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Riscos:

Atos do Poder Executivo

fl. 180

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	

Tabela 22: Metas e Ações - Com prioridade Média- Alta

Atos do Poder Executivo

fl. 181

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ID	Meta	Indicador (Quantitativo)	Indicador (Temporal)	Objetivo Estratégico | PRIORIDADE: Baixa
M12	**M12 - Alinhamento Estratégico Medido por Indicadores: Meta: Implementar um conjunto de indicadores-chave de desempenho (KPIs) para medir o alinhamento estratégico, garantindo que todos os projetos de TI estejam alinhados aos objetivos gerais da organização.**	5	12/2024 a 2027	OE 10 - Alinhamento Estratégico: Garantir que as iniciativas de TI estejam alinhadas aos objetivos estratégicos gerais da organização.
				OE 6 - Inovação Tecnológica: Buscar a adoção de tecnologias emergentes para promover a inovação nos processos governamentais e melhorar a entrega de serviços.
				OE 10 - Alinhamento Estratégico: Garantir que as iniciativas de TI estejam alinhadas aos objetivos estratégicos gerais da organização.
	Ação		**Necessidade:**	**Origem da Meta (Necessidade)**
A01	Não requer ação financeira Definir Missão e Visão do Departamento de TI alinhados ao do município		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Definir Missão e Visão do Departamento de TI alinhados ao do Município
A02	Não requer ação financeira Criar um Comitê Gestor de TI para apoiar na execução dos projetos alinhados Às estratégias do município		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus	Criar um Comitê Gestor de TI para apoiar na execução dos projetos alinhados às estratégias do Município

Atos do Poder Executivo

fl. 182

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

			bancos de dados)	
A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Criar uma Política de Governança de TI;		Necessidades de Informação (Envolvem o desenvolvimento; implantação; manutenção ou aprimoramento de sistemas de informação e seus bancos de dados)	Criar uma Política de Governança de TI;
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Mudanças:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Mudanças:
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Monitoramento e Controle:		Necessidades de Contratação de TI (Envolve identificar as necessidades de manutenção e contratação de soluções em TI para atender as necessidades de informações; serviços; infraestrutura e pessoal de TI.)	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Monitoramento e Controle:

Tabela 23: Metas e Ações -Com prioridade Baixa

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

9. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

No plano de gestão de pessoas, foram definidas quais as pessoas responsáveis por cada ação do PDTIC. Para isso, foram analisadas as competências de cada servidor, as necessidades de capacitação e a necessidade de possíveis contratações para a Assessoria de Tecnologia da Informação.

Para melhor gerenciamento das ações a serem realizadas do PDTIC, as tabelas estão organizadas por ordem de prioridade com suas respectivas datas, como: ações que precisam ser iniciadas imediatamente em até 6 meses, ações que precisam ser iniciadas até um ano e ações que precisam ser iniciadas em até dois anos. Sendo assim, as tabelas das ações abaixo estão organizadas da Meta 01 à Meta 15.

9.1. PESSOAL POR AÇÕES DO PDTIC

Nas tabelas de ações do PDTIC, foram apresentadas o planejamento da alocação de pessoal, considerando a quantidade de pessoal por cargo e as competências necessárias para a implementação de cada ação.

M01 - Automatização de Processos Internos: Meta: Implementar sistemas de automação para reduzir o tempo de execução de processos internos em, pelo menos, 30%, melhorando a eficiência operacional.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessários**	**Alocação de Pessoal**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento RACI para Órgão de Tecnologia, para servidores	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção e melhoria dos Sistemas Integrados	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude

Atos do Poder Executivo

fl. 184

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do sistema para gestão de todos os ativos de TI	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Analista de Sistemas e Desenvolvimento	CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 15-Desenvolvimento de sistema ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ;	Cassiano Dornelas
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver uma política de aquisição e substituição de equipamentos:	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Implantação processo Digital de trâmites,	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/12/2024	Função Líder de Sistemas e Desenvolvimento	CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos	Cassiano Dornelas
A06	Compra Aquisição de equipamentos para manutenção do parque tecnológico	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude

Tabela 24: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 01

Atos do Poder Executivo

fl. 185

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M02 - Portal de Transparência Aprimorado: Meta: Aprimorar o portal de transparência, garantindo a publicação regular de informações sobre gastos, contratos e atividades governamentais, com um aumento de 20% na acessibilidade e compreensibilidade.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Não requer ação financeira Relatório anual de Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da Técnologia da Informação, como Recursos Tecnológicos, Estrutura Física, Recursos Orçamentários, Recursos Materiais, Recursos humanos e Outros.	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção e normatização das atividades da Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal n° 12.527/2011, art. 45)	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/06/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 186

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção e normatização das do regulamento da Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital) Lei Federal nº 14.129, de 29 de Março de 2021	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção e melhoria do Site para atendimentos aos requisitos legais como Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF nº 12.527/11)	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A05	Não requer ação financeira Criar um Documento para representar o Inventário de Ativos de TI:	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024	TIME 1 (Sistemas e Desenvolvimento)	CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 15-Desenvolvimento de sistema ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ;	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 187

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A06	Não requer ação financeira Criar um Documento padrão de equipamentos para o Município	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024	TIME 1 (Sistemas e Desenvolvimento)	CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 15-Desenvolvimento de sistema ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ;	A definir!

Tabela 25: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 02

Atos do Poder Executivo

fl. 188

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M03 - Integração de Dados entre Órgãos: Meta: Estabelecer a integração de dados entre pelo menos três órgãos governamentais, reduzindo a duplicidade de esforços e melhorando a tomada de decisões.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Terminar o Anel de Fibra , citando como manutenção e adição das novas unidades de fibra. Telefonia está Híbrida, Pode se evoluir.	Iniciar em curto prazo(até 1 ano)	30/06/2024 a 2027	TIME 1 (Sistemas e Desenvolvimento)	CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 15-Desenvolvimento de sistema ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ;	A definir!
A02	Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento do Distrito PIONEIROS , precisa de um novo rádio licenciado mais potente para melhoria de recursos.	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/06/2024 a 2027	TIME 1 (Sistemas e Desenvolvimento)	CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 15-Desenvolvimento de sistema ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ;	A definir!
A03	Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento de Equipamentos para secretaria (Sec Governo) para casa da Juventude - total de 27 equipamentos completos.	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 1 (Sistemas e Desenvolvimento)	CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 15-Desenvolvimento de sistema ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ;	A definir!

Tabela 26: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 03

Atos do Poder Executivo

fl. 189

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M04 - Implementação de Medidas de Segurança Adicionais: Meta: Fortalecer a postura de segurança da informação, implementando medidas adicionais que resultem em uma redução de 15% nas vulnerabilidades e ameaças detectadas.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Não requer ação financeira Manutenção dos processos do Sistema de Gestão de Proteção de Dados	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 0 (Governança e Gestão de TI)	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 190

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

					de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ; CMP 11-Suporte nível 2 (Atendimento remoto, dúvidas e chamados nível Pleno)	
A02	Não requer ação financeira Revisão do Relatório de Operações e tratamento de dados pessoais, bem como sua avaliação de impacto e risco	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A03	Não requer ação financeira Revisão de todos os contratos de prestação de serviços aderindo Às cláusulas de LGPD e plano de auditoria	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Encarregado de proteção de dados e do Plano de capacitação regular anual sobre Privacidade de dados para Servidores	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Incidentes:	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A06	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Implementar Wazuh para coletar eventos para responder	Iniciar em curto prazo(até 1 ano)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude

Atos do Poder Executivo

fl. 191

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A07	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Antivírus	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A08	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Firewall	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude

Tabela 27: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 04

Atos do Poder Executivo

fl. 192

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M05 - Aumento na Satisfação do Usuário de Serviços Públicos: Meta: Elevar o índice de satisfação do usuário de serviços públicos, alcançando um aumento de 20% na pontuação de feedback.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Implementar serviços online para a população	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/12/2024	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Fornecedores;	Não é prioridade no momento	30/12/2024	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 193

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

					locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	
A03	Não requer ação financeira Desenvolver um processo para o Service Desk:	Iniciar em curto prazo(até 1 ano)Iniciar em curto prazo(até 1 ano)	30/12/2024	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e implantar um Processo de Gerenciamento de Conhecimento:	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 194

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

					de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção de serviço de telefonia fixa e Móvel	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	31/12/2024	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A06	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do serviço de Internet	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	01/01/2025	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 195

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A07	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Sistema de Gestão Pública (GRP) (Fiorili)	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	02/01/2025	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A08	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Sistema de Relógio de Ponto (teleponto)Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Manutenção do Sistema de Relógio de Ponto (teleponto)	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	03/01/2025	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!

Tabela 28: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 05

Atos do Poder Executivo

fl. 196

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M06 - Adoção de Tecnologias Inovadoras: Meta: Implementar pelo menos uma tecnologia emergente, visando promover a inovação nos processos internos e na entrega de serviços.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação:	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver um Processo de Gerenciamento da Infraestrutura:	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!

Tabela 29: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 06

Atos do Poder Executivo

fl. 197

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M07 - Programa de Capacitação em Tecnologia: Meta: Desenvolver e implementar um programa de capacitação em tecnologia para a equipe de TI, garantindo que 80% dos profissionais adquiram novas competências.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Contratação de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento do Plano de capacitação regular anual sobre as melhores práticas de T.I.	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!

Tabela 30: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 07

Atos do Poder Executivo

fl. 198

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

META 08 - Definir planejamento de governança de TI						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Não requer ação financeira Normatização de que toda contratação que tenham como objeto equipamentos de T.I., softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, haja participação Órgão de TI no processo de compra	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Sustentação do PDTI, através de gerenciamento dos projetos	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 199

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

					Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	
A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Criar um Catálogo de Serviços de Tl e torná-lo público:	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A04	Não requer ação financeira Identificar os serviços prestados pela Tl, desenvolver os ANS (acordo de nível de serviço) e torná-los público:	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/06/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 200

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

					de infraestrutura/hardware	
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Problemas:	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/12/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!
A06	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Projetos:	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/12/2024 a 2027	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 201

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A07	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Capacidade e Desempenho;	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/12/2024	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A08	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Ativos de TI:	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024	TIME 2 (Infra e Suporte)	CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 06-Manutenção de equipamentos e cabeamentos ; CMP 13-Líder de suporte ; CMP 05-Gestão de Banco de dados ||; Aquisição de equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos de informática de forma locada equi ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware	A definir!

Tabela 31: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 08

Atos do Poder Executivo

fl. 202

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M09 - Plano de Contingência Testado e Atualizado: Meta: Realizar testes regulares no plano de contingência de TI, garantindo que este esteja atualizado e seja eficaz em situações de emergência.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Atualização da Matriz de Riscos para a TI	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A02	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Normatização do Plano de resposta a Incidentes, bem como um sistema para catalogar os incidentes	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Normatização do Plano de continuidade de negócios	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Normatização da Política de Backup	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Continuidade;	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A06	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Disponibilidade;	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude

Atos do Poder Executivo

fl. 203

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A07	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Backup em nuvem	Iniciar imediatamente (até 6 meses)	30/06/2024 a 2028	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude

Tabela 32: Pessoal por Ações do PDTI definidos para Meta 09

Atos do Poder Executivo

fl. 204

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M10 - Desenvolvimento de Aplicações para Dispositivos Móveis: Meta: Desenvolver e lançar pelo menos duas aplicações para dispositivos móveis, melhorando a acessibilidade e conveniência para os cidadãos.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Construção de um app para: Agenda e Eventos Locais: Informações sobre eventos, festivais, reuniões comunitárias e atividades locais. Serviços Públicos Online: Pagamento de contas, emissão de segunda via de documentos, agendamento de serviços municipais, como coleta de lixo ou serviços de água. Transporte Público e Trânsito: Informações sobre horários de ônibus, rotas, e alertas de trânsito para facilitar o deslocamento dos cidadãos. Notificações de Emergência:Alertas em tempo real sobre condições meteorológicas adversas, emergências locais, e instruções de evacuação. Mapa Interativo: Mapa da cidade com pontos de interesse, como hospitais, escolas, parques, postos de polícia, etc. Coleta Seletiva e Sustentabilidade: Calendário de coleta de lixo e informações sobre reciclagem e práticas sustentáveis.	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude

Atos do Poder Executivo

fl. 205

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

	Saúde e Bem-Estar: Informações sobre clínicas, hospitais, farmácias e programas de saúde pública. Educação: Acesso a calendários escolares, informações sobre escolas locais e recursos educacionais. Avaliação Cidadã e Feedback: Módulo para os cidadãos fornecerem feedback sobre serviços municipais, sugestões e relatórios de problemas. Cultura e Turismo: Informações sobre pontos turísticos locais, museus, galerias de arte e eventos culturais. Empregos Locais: Anúncios de oportunidades de emprego locais e informações sobre programas de capacitação profissional. Acessibilidade: Recursos para melhorar a acessibilidade, como informações sobre rampas, estacionamentos acessíveis e eventos inclusivos. Programas Sociais: Informações sobre programas sociais oferecidos pelo município, como assistência a famílias de baixa renda e programas de alimentação. Consulta Pública: Ferramenta para participação em consultas públicas e enquetes para envolver os cidadãos na tomada de decisões municipais. Promoções Locais e Descontos: Parcerias com empresas locais para oferecer promoções especiais e descontos aos usuários do aplicativo.					

Tabela 33: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 10

Atos do Poder Executivo

fl. 206

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M11 - Treinamento Contínuo em Segurança da Informação: Meta: Realizar treinamentos regulares em segurança da informação para a equipe, visando a redução em 25% de incidentes relacionados à segurança.						
ID	**Ações**	**Data de Início**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário (Por Cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Definição e implementação de uma Política de Segurança Cibernética, bem como a capacitação aos funcionários públicos	Iniciar em Médio Prazo(até 2 anos)	30/12/2024	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A02	Não requer ação financeira Manutenção dos termos de uso de equipamentos, softwares e outros, suas assinaturas e conscientização dos Servidores	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/12/2025	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude
A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Riscos:	Não é prioridade no momento	30/12/2025	Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT	Paulo Henrique Chaude

Tabela 34: Pessoal por Ações do PDTI definidos para Meta 11

Atos do Poder Executivo

fl. 207

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

M12 - Alinhamento Estratégico Medido por Indicadores: Meta: Implementar um conjunto de indicadores-chave de desempenho (KPIs) para medir o alinhamento estratégico, garantindo que todos os projetos de TI estejam alinhados aos objetivos gerais da organização.						
ID	**Ações**	**Data de Inicio**	**Data de Fim**	**Pessoal Necessário Por cargo)**	**Competências Necessárias**	**Alocação de Pessoal**
A01	Não requer ação financeira Definir Missão e Visão do Órgão de TI alinhados ao do município	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 0 (Governança e Gestão de TI)	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ; CMP 11-Suporte nível 2 (Atendimento remoto, dúvidas e chamados nível Pleno)	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 208

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A02	Não requer ação financeira Criar um Comitê Gestor de TI para apoiar na execução dos projetos alinhados Às estratégias do município	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 0 (Governança e Gestão de TI)	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ; CMP 11-Suporte nível 2 (Atendimento remoto, dúvidas e chamados nível Pleno)	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 209

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A03	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Criar uma Política deovernança de TI;	Não é prioridade no momento	30/06/2024 a 2027	TIME 0 (Governança e Gestão de TI)	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ; CMP 11-Suporte nível 2 (Atendimento remoto, dúvidas e chamados nível Pleno)	A definir!
A04	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Mudanças:	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 0 (Governança e Gestão de TI)	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 02-Melhores práticas de entregas	A definir!

Atos do Poder Executivo

fl. 210

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

					de serviços de TI - ITIL 4 ; ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ; CMP 11-Suporte nível 2 (Atendimento remoto, dúvidas e chamados nível Pleno)	

Atos do Poder Executivo

fl. 211

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A05	Contratacao de empresa especializada para apoiar no desenvolvimento Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Monitoramento e Controle:	Iniciar imediatamente(até 6 meses)	30/06/2024 a 2027	TIME 0 (Governança e Gestão de TI)	CMP 01-Governança de TI ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 04-Noções do COBIT ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ||; CMP 08-Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede ; CMP 03-Líder de projetos ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 03-Líder de projetos ; CMP 16-Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados ; CMP 04-Noções do COBIT ; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ||; CMP 02-Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4 ; CMP 07-Gestor de infraestrutura/hardware ; CMP 11-Suporte nível 2 (Atendimento remoto, dúvidas e chamados nível Pleno)	A definir!

Tabela 35: Pessoal por Ações do PDTIC definidos para Meta 12

Atos do Poder Executivo

fl. 212

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

9.2. QUANTITATIVO DE PESSOAL DE TI

Nesta tabela é apresentado o levantamento sobre o atual número de profissionais disponíveis por cargo e compara com o que é requerido para a implementação do PDTI.

QUANTITATIVO DE PESSOAL DE TI			
	QUANTITATIVO		
CARGO	NECESSÁRIO	ATUAL	CONTRATAR
Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação	1	1	0
Função de Líder de Suporte	1	0	1
Função Líder de Sistemas e Desenvolvimento	1	0	1
Função de Líder de Infraestrutura	2	0	2
Cargo de Técnico de departamento	4	2	2
Função de Função de Encarregado de Dados (DPO)	1	0	1
Cargo de Analista de Infra e Suporte	2	2	0
Cargo de Analista de Sistemas e Desenvolvimento	2	0	2
Cargo de Agente Administrativo	2	0	2
Estágio em Tecnologia	2	0	2
TIME 0 (Governança e Gestão de TI)	12	3	9
TIME 1 (Sistemas e Desenvolvimento)	5	0	5
TIME 2 (Infra e Suporte)	5	2	3
	18	5	13

Tabela 36: Quantitativo de Pessoal de TI

Atos do Poder Executivo

fl. 213

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

9.3. LEVANTAMENTO DE COMPETÊNCIAS DO TI

Nesta tabela foram listadas as competências necessárias para a implementação do PDTIC e analisado quantos profissionais já possuem essas competências e quantos necessitarão desenvolvê-las.

LEVANTAMENTO DE COMPETÊNCIAS				
		Quantitativo		
ID	Competências	Necessário	Atual	Para Capacitação
CMP 01	Governança de TI	3	0	3
CMP 02	Melhores práticas de entregas de serviços de TI - ITIL 4	7	1	6
CMP 03	Líder de projetos	3	1	2
CMP 04	Noções do COBIT	3	1	2
CMP 05	Gestão de Banco de dados	5	1	4
CMP 06	Manutenção de equipamentos e cabeamentos	5	4	1
CMP 07	Gestor de infraestrutura/hardware	1	1	0
CMP 08	Entendimento de javaScript | php | protocolos de rede	5	2	3
CMP 09	Entendimento de CFTV	2	0	2
CMP 10	Suporte nível 1 (Atendimento Remoto inicial, dúvidas e chamados nível Júnior)	5	5	0
CMP 11	Suporte nível 2 (Atendimento remoto, dúvidas e chamados nível Pleno)	4	2	2
CMP 12	Suporte nível 3 (Atendimento remoto e presencial, dúvidas e chamados nível Sênior)	3	1	2
CMP 13	Líder de suporte	4	2	2
CMP 14	Líder de manutenção	4	2	2
CMP 15	Desenvolvimento de sistema	5	0	5
CMP 16	Capacitação em ISO 27001, 27701, e Formação na EXIN com emcarregado de Proteção de dados	1	0	1

Tabela 37: Levantamento de competências do TI

Atos do Poder Executivo

fl. 214

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

10. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária apresenta valores estimados por ação do PDTI. A tabela está organizada nas metas por ordem de prioridade de cada ano.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA				
ÁREAS (Classificação)	VALORES ESTIMADOS POR AÇÕES		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	**M01**	**M01 - Automatização de Processos Internos: Meta: Implementar sistemas de automação para reduzir o tempo de execução de processos internos em, pelo menos, 30%, melhorando a eficiência operacional.**		
	A01	RACI para Órgão de Tecnologia, para servidores	R$ 24.800,00	
	A02	Manutenção e melhoria dos Sistemas Integrados	R$ 690.000,00	
	A03	Manutenção do sistema para gestão de todos os ativos de TI	R$ 24.800,00	
	A04	Desenvolver uma política de aquisição e substituição de equipamentos:	R$ 24.800,00	
	A05	Implantação processo Digital de trâmites,	R$ 20.000,00	
	A06	Aquisição de equipamentos para manutenção do parque tecnológico	R$ 2.125.000,00	
			PREVISTO	**R$ 2.909.400,00**

Tabela 38: Proposta orçamentária valores estimados Meta 01

Atos do Poder Executivo

fl. 215

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Áreas (Classificação)	Valores Estimados por Ações		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M02	M02 - Portal de Transparência Aprimorado: Meta: Aprimorar o portal de transparência, garantindo a publicação regular de informações sobre gastos, contratos e atividades governamentais, com um aumento de 20% na acessibilidade e compreensibilidade.		
	A01	Relatório anual de Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da Técnologia da Informação, como Recursos Tecnológicos, Estrutura Física, Recursos Orçamentários, Recursos Materiais, Recursos humanos e Outros.	R$ 0,00	
	A02	Manutenção e normatização das atividades da Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal n° 12.527/2011, art. 45)	R$ 24.800,00	
	A03	Manutenção e normatização das do regulamento da Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital) Lei Federal n° 14.129, de 29 de Março de 2021	R$ 20.000,00	
	A04	Manutenção e melhoria do Site para atendimentos aos requisitos legais como Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF n° 12.527/11)	R$ 20.000,00	
	A05	Criar um Documento para representar o Inventário de Ativos de TI:	R$ 0,00	
	A06	Criar um Documento padrão de equipamentos para o Município	R$ 0,00	
			PREVISTO	R$ 64.800,00

Tabela 39: Proposta orçamentária valores estimados Meta 02

Atos do Poder Executivo

fl. 216

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ÁREAS (Classificação)	VALORES ESTIMADOS POR AÇÕES		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M03	M03 - Integração de Dados entre Órgãos: Meta: Estabelecer a integração de dados entre pelo menos três órgãos governamentais, reduzindo a duplicidade de esforços e melhorando a tomada de decisões.		
	A01	Terminar o Anel de Fibra , citando como manutenção e adição das novas unidades de fibra. Telefonia está Híbrida, Pode se evoluir.	R$ 142.000,00	
	A02	Distrito PIONEIROS , precisa de um novo rádio licenciado mais potente para melhoria de recursos.	R$ 142.000,00	
	A03	Equipamentos para secretaria (Sec Governo) para casa da Juventude - total de 27 equipamentos completos.	R$ 249.210,00	
			PREVISTO	R$ 533.210,00

Tabela 40: Proposta orçamentária valores estimados Meta 03

Atos do Poder Executivo

fl. 217

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Áreas (Classificação)	Valores Estimados por Ações		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M04	M04 - Implementação de Medidas de Segurança Adicionais: Meta: Fortalecer a postura de segurança da informação, implementando medidas adicionais que resultem em uma redução de 15% nas vulnerabilidades e ameaças detectadas.		
	A01	Manutenção dos processos do Sistema de Gestão de Proteção de Dados	R$ 0,00	
	A02	Revisão do Relatório de Operações e tratamento de dados pessoais, bem como sua avaliação de impacto e risco	R$ 0,00	
	A03	Revisão de todos os contratos de prestação de serviços aderindo Às cláusulas de LGPD e plano de auditoria	R$ 0,00	
	A04	Manutenção do Encarregado de proteção de dados e do Plano de capacitação regular anual sobre Privacidade de dados para Servidores	R$ 110.500,00	
	A05	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Incidentes:	R$ 24.800,00	
	A06	Implementar Wazuh para coletar eventos para responder	R$ 35.400,00	
	A07	Manutenção do Antivírus	R$ 25.895,00	
	A08	Manutenção do Firewall	R$ 63.488,18	
			PREVISTO	R$ 260.083,18

Tabela 41: Proposta orçamentária valores estimados Meta 04

Atos do Poder Executivo

fl. 218

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ÁREAS (Classificação)	VALORES ESTIMADOS POR AÇÕES		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M05	M05 - Aumento na Satisfação do Usuário de Serviços Públicos: Meta: Elevar o índice de satisfação do usuário de serviços públicos, alcançando um aumento de 20% na pontuação de feedback.		
	A01	Implementar serviços online para a população	R$ 24.800,00	
	A02	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Fornecedores;	R$ 24.800,00	
	A03	Desenvolver um processo para o Service Desk:	R$ 0,00	
	A04	Desenvolver e implantar um Processo de Gerenciamento de Conhecimento:	R$ 24.800,00	
	A05	Manutenção de serviço de telefonia fixa e Móvel	R$ 943.134,19	
	A06	Manutenção do serviço de Internet	R$ 60.632,00	
	A07	Manutenção do Sistema de Gestão Pública (GRP) (Fiorili)	R$ 2.002.000,00	
	A08	Manutenção do Sistema de Relogio de Ponto (teleponto)	R$ 94.380,00	
			PREVISTO	R$ 3.174.546,19

Tabela 42: Proposta orçamentária valores estimados Meta 05

Atos do Poder Executivo

fl. 219

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Áreas (Classificação)	Valores Estimados por Ações		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M06	M06 - Adoção de Tecnologias Inovadoras: Meta: Implementar pelo menos uma tecnologia emergente, visando promover a inovação nos processos internos e na entrega de serviços.		
	A01	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação:	R$ 24.800,00	
	A02	Desenvolver um Processo de Gerenciamento da Infraestrutura:	R$ 24.800,00	
			PREVISTO	R$ 49.600,00

Tabela 43: Proposta orçamentária valores estimados Meta 06

Atos do Poder Executivo

fl. 220

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ÁREAS (Classificação)	VALORES ESTIMADOS POR AÇÕES		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M07	M07 - Programa de Capacitação em Tecnologia: Meta: Desenvolver e implementar um programa de capacitação em tecnologia para a equipe de TI, garantindo que 80% dos profissionais adquiram novas competências.		
	A01	Plano de capacitação regular anual sobre as melhores práticas de T.I.	R$ 20.000,00	
			PREVISTO	R$ 20.000,00

Tabela 44: Proposta orçamentária valores estimados Meta 07

Atos do Poder Executivo

fl. 221

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Áreas (Classificação)	Valores Estimados por Ações		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M08	M08 - Conformidade com Padrões de Governança de TI: Meta: Alcançar 100% de conformidade com padrões e boas práticas reconhecidas de governança de TI, certificando-se de que todos os processos estejam alinhados.		
	A01	Normatização de que toda contratação que tenham como objeto equipamentos de T.I., softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, haja participação do Coordenador de TI no processo de compra	R$ 0,00	
	A02	Sustentação do PDTI, através de gerenciamento dos projetos	R$ 77.000,00	
	A03	Criar um Catálogo de Serviços de Tl e torná-lo público:	R$ 24.800,00	
	A04	Identificar os serviços prestados pela TI, desenvolver os ANS (acordo de nível de serviço) e torná-los público:	R$ 0,00	
	A05	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Problemas:	R$ 24.800,00	
	A06	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Projetos:	R$ 24.800,00	
	A07	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Capacidade e Desempenho;	R$ 24.800,00	
	A08	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Ativos de TI:	R$ 24.800,00	
			PREVISTO	**R$ 201.000,00**

Tabela 45: Proposta orçamentária valores estimados Meta 08

Atos do Poder Executivo

fl. 222

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Áreas (Classificação)	Valores Estimados por Ações		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M09	M09 - Plano de Contingência Testado e Atualizado: Meta: Realizar testes regulares no plano de contingência de TI, garantindo que este esteja atualizado e seja eficaz em situações de emergência.		
	A01	Atualização da Matriz de Riscos para a TI	R$ 24.800,00	
	A02	Normatização do Plano de resposta a Incidentes, bem como um sistema para catalogar os incidentes	R$ 24.800,00	
	A03	Normatização do Plano de continuidade de negócios	R$ 20.000,00	
	A04	Normatização da Política de Backup	R$ 24.800,00	
	A05	Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Continuidade;	R$ 20.000,00	
	A06	Desenvolver e divulgar um Plano de Gerenciamento de Disponibilidade;	R$ 24.800,00	
	A07	Backup em nuvem	R$ 54.912,00	
			PREVISTO	R$ 194.112,00

Tabela 46: Proposta orçamentária valores estimados Meta 09

Atos do Poder Executivo

fl. 223

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Áreas (Classificação)	Valores Estimados por Ações		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M10	**M10 - Desenvolvimento de Aplicações para Dispositivos Móveis: Meta: Desenvolver e lançar pelo menos duas aplicações para dispositivos móveis, melhorando a acessibilidade e conveniência para os cidadãos.**		
	A01	Construção de um app para: Agenda e Eventos Locais: Informações sobre eventos, festivais, reuniões comunitárias e atividades locais. Serviços Públicos Online: Pagamento de contas, emissão de segunda via de documentos, agendamento de serviços municipais, como coleta de lixo ou serviços de água. Transporte Público e Trânsito: Informações sobre horários de ônibus, rotas, e alertas de trânsito para facilitar o deslocamento dos cidadãos. Notificações de Emergência:Alertas em tempo real sobre condições meteorológicas adversas, emergências locais, e instruções de evacuação. Mapa Interativo: Mapa da cidade com pontos de interesse, como hospitais, escolas, parques, postos de polícia, etc. Coleta Seletiva e Sustentabilidade: Calendário de coleta de lixo e informações sobre reciclagem e práticas sustentáveis. Saúde e Bem-Estar: Informações sobre clínicas, hospitais, farmácias e programas de saúde pública. Educação: Acesso a calendários escolares, informações sobre escolas locais e recursos educacionais. Avaliação Cidadã e Feedback: Módulo para os cidadãos fornecerem feedback sobre serviços municipais, sugestões e relatórios de problemas. Cultura e Turismo: Informações sobre pontos turísticos locais, museus, galerias de arte e eventos culturais. Empregos Locais: Anúncios de oportunidades de emprego locais e informações sobre programas de	R$ 552.000,00	

Atos do Poder Executivo

fl. 224

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

		capacitação profissional. Acessibilidade: Recursos para melhorar a acessibilidade, como informações sobre rampas, estacionamentos acessíveis e eventos inclusivos. Programas Sociais: Informações sobre programas sociais oferecidos pelo município, como assistência a famílias de baixa renda e programas de alimentação. Consulta Pública: Ferramenta para participação em consultas públicas e enquetes para envolver os cidadãos na tomada de decisões municipais. Promoções Locais e Descontos: Parcerias com empresas locais para oferecer promoções especiais e descontos aos usuários do aplicativo.		
			PREVISTO	**R$ 552.000,00**

Tabela 47: Proposta orçamentária valores estimados Meta 10

Atos do Poder Executivo

fl. 225

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ÁREAS (Classificação)	VALORES ESTIMADOS POR AÇÕES		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M11	M11 - Treinamento Contínuo em Segurança da Informação: Meta: Realizar treinamentos regulares em segurança da informação para a equipe, visando a redução em 25% de incidentes relacionados à segurança.		
	A01	Definição e implementação de uma Política de Segurança Cibernética, bem como a capacitação aos funcionários públicos	R$ 24.800,00	
	A02	Manutenção dos termos de uso de equipamentos, softwares e outros, suas assinaturas e conscientização dos Servidores	R$ 0,00	
	A03	Desenvolver e divulgar um Processo de Gerenciamento de Riscos:	R$ 24.800,00	
			PREVISTO	R$ 49.600,00

Tabela 48: Proposta orçamentária valores estimados Meta 11

Atos do Poder Executivo

fl. 226

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Áreas (Classificação)	Valores Estimados por Ações		Valores estimados	
			Investimento Estimado R$	2024 a 2027
Informação	M12	M12 - Alinhamento Estratégico Medido por Indicadores: Meta: Implementar um conjunto de indicadores-chave de desempenho (KPIs) para medir o alinhamento estratégico, garantindo que todos os projetos de TI estejam alinhados aos objetivos gerais da organização.		
	A01	Definir Missão e Visão do Departamento de TI alinhados ao do Município	R$ 0,00	
	A02	Criar um Comitê Gestor de TI para apoiar na execução dos projetos alinhados às estratégias do Município	R$ 0,00	
	A03	Criar uma Política de Governança de TI;	R$ 24.800,00	
	A04	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Mudanças:	R$ 24.800,00	
	A05	Desenvolver um Processo de Gerenciamento de Monitoramento e Controle:	R$ 24.800,00	
			PREVISTO	R$ 74.400,00

Tabela 49: Proposta orçamentária valores estimados Meta 12

VALOR TOTAL PREVISTO NO PROJETO DO PDTI	R$ 8.082.751,37

Tabela 50: Proposta orçamentária valor total do PDTIC

Atos do Poder Executivo

fl. 227

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

11. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Fatores críticos são requisitos necessários para alcançar o sucesso na execução do PDTIC. A ausência de um ou de vários desses requisitos, ou mesmo sua presença de forma precária, gerará impacto na estratégia e, consequentemente, no negócio da organização.

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO
Apoio da alta administração para execução das ações;
Priorização das ações coerentes com os objetivos estratégicos organizacionais;
A execução das metas e ações do PDTI
Comunicação permanente entre TIC e usuários;
Comprometimento da Gestão e secretarias com o cumprimento das metas estabelecidas no PDTI;
Disponibilidade orçamentária para execução das ações priorizadas;
Contratação de serviço previsto nas ações;
Realização das capacitações previstas nas ações;
Revisões periódicas do PDTI para contemplar mudanças na estrutura organizacional e/ou alterações nas diretrizes estratégicas;
Monitoramento das ações dos projetos derivados do PDTI;
Aquisição de software e hardware identificadas nas ações do PDTI
Aquisição de infraestrutura física para execução das ações previstas do PDTI

Tabela 51: Fatores críticos de Sucesso

Atos do Poder Executivo

fl. 228

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

12. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

O plano de gestão de riscos é uma situação incerta e futura que pode afetar positivamente ou negativamente o desenvolvimento do PDTIC.

O risco pode ter uma ou mais causas e pode afetar uma ou mais ações do PDTIC. Esses riscos são gerenciáveis, isto é, podem ser previamente identificados, analisados, monitorados e controlados.

	Classificação Probabilidade e Impacto	
Classificação	**Probabilidades**	**Impacto**
Raro	Quase certo que não ocorre. (1% - 10%)	Os efeitos do evento de risco são imperceptíveis não requerendo ações de prevenção;
Improvável	Provável que não ocorra (11% - 30%)	Podem ser facilmente reparados e ajustados não causando ameaças ao sucesso do projeto.
Moderado	É comum a ocorrência deste tipo de evento (31% a 50%)	Os efeitos do evento são moderados, impactam as condições, mas não impedem a execução da meta/ação.
Provável	Grande probabilidade de acontecer o evento (51% - 70%)	Os efeitos do evento são elevados, impactando seriamente podendo impedir a execução da meta / ação.
Muito Provável	Quase certeza de acontecer o evento (71% - 90%)	Os efeitos do evento são críticos, risco cujo impacto impede a execução da meta / ação

Tabela 52: Classificação Probabilidade e Impacto

Atos do Poder Executivo

fl. 229

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	
ATÉ 02	**ACEITAR**
DE 03 A 04	**MONITORAR**
DE 05 A 09	**REDUZIR**
DE 10 A 15	**EVITAR**
DE 16 A 25	**INACEITÁVEL**

Tabela 53: Classificação de risco

Atos do Poder Executivo

fl. 230

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS				
Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**O Que Fazer**	**Plano de Ação**
Falta de estratégia de Governança	Provável	Grande	Inaceitável	Criação de estratégia de governança com a organização de políticas, procedimentos, normas, além de utilizar a tecnologia para garantir a confiabilidade das execuções das tarefas, focando sempre na prevenção de riscos
Falta de gestão de políticas, procedimentos e normas	Provável	Extremo	Inaceitável	Criação, implementação, divulgação e treinamento de políticas voltadas para a Segurança da informação, além de normas e procedimentos complementares
Falta de compra de hardware e software adequados	Provável	Extremo	Inaceitável	Compra de hardware e softwares atualizados para garantir a perfeita execução das atividades dos servidores
Falta de mão de obra	Moderado	Extremo	Evitar	Planejamento, contratação e capacitação de mão de obra especializada
Sobrecarga de trabalho dos servidores de TI	Provável	Grande	Inaceitável	Planejamento e contratação de mão de obra especializada
Falta de treinamentos para a equipe de TI	Provável	Grande	Inaceitável	Planejamento e contratação de cursos especializados para a equipe de TI de acordo com as necessidades da instituição e das habilidades dos profissionais
Falta de apoio da alta gestão	Moderado	Extremo	Evitar	Gestão junto às instâncias superiores e de fomento da necessidade de recursos financeiros e readequação do orçamento do PDTI
Falta de priorização das ações coerentes com os objetivos estratégicos organizacionais	Moderado	Grande	Evitar	Organização das ações por prioridades de acordo com os objetivos estratégicos organizacionais
A não execução das metas e ações do PDTI	Moderado	Extremo	Evitar	Organização de recurso financeiro e de pessoal para a execução das metas dentro dos prazos estipulados
Falta de Comunicação permanente entre TIC e usuários	Moderado	Grande	Evitar	Criação e execução de um plano de comunicação do TI com os usuários e

Atos do Poder Executivo

fl. 231

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

				padronização de atendimento
O não Comprometimento da Gestão e secretarias com o cumprimento das metas estabelecidas no PDTI	Moderado	Extremo	Evitar	Criação e execução de um plano de comunicação do TI com os Gestores e secretarias, mostrando as necessidades e evolução do PDTI
Indisponibilidade orçamentária para execução das ações priorizadas do PDTI	Provável	Extremo	Inaceitável	Planejamento para arrecadação e investimento financeiro para execução das ações
A não Contratação de serviço previsto nas ações PDTI	Moderado	Grande	Evitar	Criação e execução de um planejamento de contratações de prestadores de serviços de acordo com as priorizações das metas do PDTI
Falta de revisão do PDTI	Moderado	Grande	Evitar	Criação de um cronograma de revisões com indicação de responsáveis
Falta de monitoramento do PDTI	Moderado	Grande	Evitar	Nomeação de um responsável pelo monitoramento das execuções dos projetos complementares do PDTI

Tabela 54: Plano de Gestão de Riscos

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

13. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO PDTIC

Para melhor desempenho das metas e ações do PDTIC, o acompanhamento por parte da Gestão de TI é fundamental e consiste em auxiliar e monitorar a implementação dessas ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços.

Para alcançar as metas estabelecidas nas reais necessidades da instituição, orienta-se fazer um alinhamento dos planos estratégicos às ações do PPA e a adequação ao orçamento sempre que necessário. Sendo assim, este plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser revisado anualmente a partir de sua publicação, podendo sofrer revisões extraordinárias quando houver necessidade de se realizar o replanejamento das ações para aquisições de bens e serviços de TIC prioritários e de maior urgência. Assim, a lista de necessidades será atualizada de acordo com os critérios estabelecidos, aplicando a mesma Metodologia utilizada neste PDTIC.

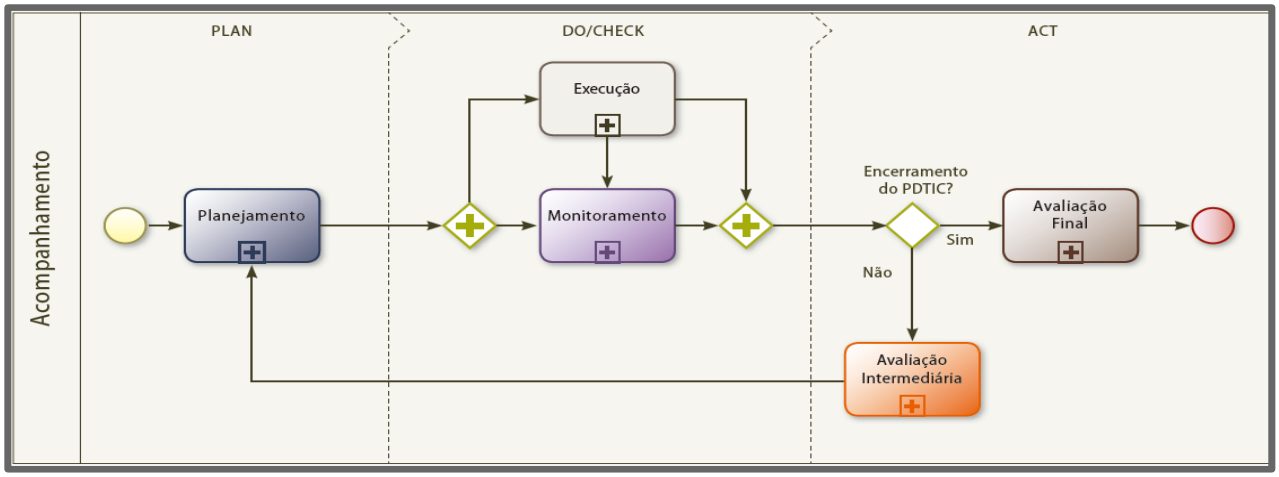


Figura 07: Processo de acompanhamento do PDTIC

Atos do Poder Executivo

fl. 233

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

14. CONCLUSÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) oferece uma análise abrangente da atual situação da área de TIC, visando estabelecer estratégias para um desempenho mais eficaz em consonância com os objetivos da organização. Essencial para o planejamento e execução de projetos de TI, o PDTIC atua como suporte fundamental à gestão municipal e às secretarias, fortalecendo seu compromisso institucional de oferecer serviços de qualidade à população.

Ao longo da implementação deste PDTIC, priorizamos a identificação das principais necessidades em relação à informação, infraestrutura e equipe de TIC. Propomos metas e ações a serem concretizadas durante o período de vigência do plano, reforçando nosso comprometimento com a melhoria contínua e a eficácia na entrega de serviços à comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 17 de dezembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria a Política Geral de Segurança da Informação no município de Guará.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Política Geral de Segurança da Informação no município de Guará, nos seguintes termos:

Política Geral de Segurança da Informação

Sumário

1. Introdução
2. Objetivo
3. Escopo
4. Público Alvo
5. Termos e Definições
6. Diretrizes
6.1. É Política da PREFEITURA DE GUARÁ
7. Papéis e Responsabilidades
7.3. Usuários da Informação
8. Penalizações
8.1. Casos Omissos
9. Histórico de Revisões

1. Introdução

A **PREFEITURA DE GUARÁ** tem a missão em colaborar na construção das políticas públicas saudáveis de forma participativa e articulada por meio dos diferentes representantes.

A **PREFEITURA DE GUARÁ** entende que a informação corporativa é um bem essencial para suas atividades e para resguardar a qualidade e garantia dos serviços ofertados à população em geral.

A **PREFEITURA DE GUARÁ** compreende que a manipulação de informação da população em geral, servidores e prestadores de serviços, passa por diferentes etapas de utilização, e podem ficar vulneráveis a fatores externos e internos que podem comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

Dessa forma, a **PREFEITURA DE GUARÁ** estabelece sua Política Geral de Segurança da Informação, como parte integrante do seu sistema de gestão administrativo, alinhada às boas práticas e normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção a informações da organização ou sob sua responsabilidade.

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

2. Objetivo

Esta política tem por objetivos:

- Estabelecer diretrizes de Segurança da Informação que permitam aos servidores e prestadores de serviços da **PREFEITURA DE GUARÁ** adotarem padrões de comportamento seguro, adequados às metas e necessidades da **PREFEITURA DE GUARÁ**;
- Orientar quanto à adoção de controles de segurança e padronização de processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação;
- Proteger as informações tratadas pela **PREFEITURA DE GUARÁ,** sendo da população em geral, servidores e prestadores de serviços, por meio de controles de segurança, para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;
- Prevenir e comunicar possíveis causas de incidentes de responsabilidade legal da instituição e seus de seus servidores, população em geral e prestadores de serviços;
- Ajudar a minimizar os riscos de perdas financeiras, desempenho de suas atribuições públicas e administrativas, da confiança da população em geral ou de qualquer outro impacto negativo na administração pública da **PREFEITURA DE GUARÁ** como resultado de falhas de segurança.

3. Escopo

Esta Política de Segurança da Informação e outras políticas, normas e procedimentos complementares da **PREFEITURA DE GUARÁ** abrange todos os sistemas, dados, informações e recursos relacionados à organização, independentemente do formato ou meio em que são armazenados, processados, transmitidos ou acessados.

4. Público Alvo

Esta política se aplica a todos os servidores, usuários sem vínculo empregatícios, conveniados com a Prefeitura e prestadores de serviços que sejam usuários da informação tratados pela **PREFEITURA DE GUARÁ,** incluindo mas não se limitando a qualquer indivíduo ou organização que possui ou possuiu vínculo com a **PREFEITURA DE GUARÁ**, tais como servidores, ex-servidores, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviço, que possuíram, possuem ou e/ou fizeram, fazem ou farão uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura **PREFEITURA DE GUARÁ**.

5. Termos e Definições

- **Ameaça:** Causa potencial de um incidente, que pode vir a prejudicar a organização;
- **Ativo:** Tudo aquilo que possui valor para a organização;
- **Ativo de informação:** Patrimônio intangível da organização, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, administrativo, de recursos humanos, legal natureza, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas a organização por parceiros, população em geral, servidores e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela infraestrutura computacional da organização ou por infraestrutura externa contratada pela organização, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.
- **Confidencialidade:** Controles dos ativos da informação da organização de não serem disponibilizados ou divulgados para indivíduos, processos ou entidades não autorizadas.

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

- **Controle:** Medida de segurança adotada pela organização para o tratamento de um risco específico.
- **Disponibilidade:** Controles dos ativos da informação da organização, de serem acessíveis e utilizáveis sob demanda, por partes autorizadas.
- **Gestor da Informação:** Usuário da informação que ocupe cargo específico, ao qual foi atribuída responsabilidade sob um ou mais ativos de informação criados, adquiridos, manipulados ou colocados sob a responsabilidade de sua área de atuação.
- **Incidente de segurança da informação:** Um evento ou conjunto de eventos indesejados de segurança da informação que tem possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações da organização.
- **Integridade:** Controles dos ativos da informação da organização, de serem exatos e completos.
- **Risco de segurança da informação:** Efeito da incerteza sobre os objetivos de segurança da informação da organização.
- **Segurança da informação:** A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da organização.
- **Usuário da informação:** Servidores de qualquer área da organização ou terceiros alocados na prestação de serviços a organização, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como indivíduos ou organizações devidamente autorizados a utilizar manipular qualquer ativo de informação da organização para o desempenho de suas atividades profissionais.
- **Vulnerabilidade:** Causa potencial de um incidente de segurança da informação, que pode vir a prejudicar as operações ou ameaçar as informações da organização.

6. Diretrizes

O objetivo da gestão de Segurança da Informação da **PREFEITURA DE GUARÁ** é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, provendo suporte às operações críticas do negócio e minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos na instituição.

O chefe do Poder executivo, Secretários e a Comissão de trabalho de LGPD estão comprometidos com uma gestão efetiva de Segurança da Informação. Desta forma, adotarão todas as medidas cabíveis para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida em todos os níveis da organização. Revisões periódicas desta políticas e outras complementares poderão ser realizadas para garantir sua devida adequação às necessidades da **PREFEITURA DE GUARÁ**.

6.1. É Política da PREFEITURA DE GUARÁ

- Elaborar, implantar e seguir por completo políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da **PREFEITURA DE GUARÁ** sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;
- Disponibilizar políticas, normas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: servidores, terceiros contratados e, onde pertinente, à população em geral;
- Garantir a educação e conscientização sobre as práticas adotadas pela **PREFEITURA DE GUARÁ** de segurança da informação para servidores e prestadores de serviços e, quando pertinente, a população em geral e parceiros;

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

- Atender integralmente requisitos de segurança da informação aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e/ou cláusulas contratuais;
- Tratar integralmente incidentes de segurança da informação, garantindo que os mesmos sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas;
- Garantir a continuidade do negócio através da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e recuperação de desastres;
- Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização.

6.2 **Política de Dispositivos Móveis**

A menos que especificamente autorizado, somente dispositivos móveis autenticados pela **PREFEITURA DE GUARÁ** devem ser usados para manter ou processar informações internas em nome da organização.

Caso necessite utilizar equipamentos móveis, será entregue um dispositivo adequado para cumprir as políticas da organização. O auxílio será fornecido pela Assessoria de Tecnologia, que pode, às vezes, precisar de acesso ao seu dispositivo para resolução de problemas e manutenção.

Os usuários deverão observar:

1. Deve-se garantir que o dispositivo seja transportado de maneira segura e não seja exposto a situações nas quais possa ser danificado.

2. O usuário não deve deixar o dispositivo à vista do público, como na parte de trás de um carro ou em uma sala de reunião, por exemplo.

3. O usuário não deve remover nenhuma marca de identificação no dispositivo, como uma etiqueta de patrimônio da **PREFEITURA DE GUARÁ** ou um número de série.

4. Deve verificar se o dispositivo está bloqueado, quais informações estão sendo armazenadas e se a chave de acesso pode ser facilmente identificada.

5. Não poderá adicionar hardware periférico ao dispositivo sem a aprovação da Assessoria de Tecnologia.

6. Deverá certificar-se de que a tela do dispositivo “trave” após um curto período de inatividade e que exija um código de acesso ou senha para desbloqueá-lo.

7. As senhas usadas devem ser fortes e criadas de acordo com a Política interna da organização. Login não seguro, ou seja, aqueles que não exigem uma senha não devem ser configurados no dispositivo sob nenhuma hipótese.

8. O dispositivo fornecido pela organização é apenas para uso para atividades da administração pública, ou seja, para ser utilizado apenas durante a jornada de

trabalho. Para os casos de urgência que o servidor público necessite utilizar o dispositivo fora do horário estabelecido de sua jornada de trabalho deverá ter aprovação do seu superior imediato.

9. O dispositivo não deve ser compartilhado com familiares ou amigos ou usado para atividades pessoais.

10. O usuário pode receber uma solicitação para devolver o dispositivo à assessoria de TI a qualquer momento para inspeção e auditoria.

11. O usuário não deve instalar nenhum software não autorizado ou alterar a configuração do dispositivo sem antes consultar a assessoria de TI.

12. As alterações nos arquivos contidos no dispositivo podem não sofrer backup regularmente se não estiverem conectados à rede da Prefeitura por um período de tempo. O usuário deverá agendar dentro de um mês um tempo para fazer isso, de forma regular.

13. Uma proteção contra vírus será instalada no dispositivo pela organização. O usuário deverá verificar se o dispositivo está conectado à rede interna da Prefeitura regularmente para permitir a atualização das assinaturas de vírus. Não podendo desabilitar a proteção contra vírus no dispositivo.

14. O dispositivo não deve estar conectado a redes que não pertencem à Prefeitura, como as sem fio, a menos que uma VPN (Rede privada virtual) seja usada. Quando estiver em locais públicos, deverá certificar-se de que é uma rede privada, de modo que pessoas não autorizadas não possam ver (ou tirar fotos ou filmar) a tela.

6.3 Uso aceitável de mensagens eletrônicas

Todo o uso de recursos de mensagens deve ser consistente com as políticas e procedimentos de segurança da **PREFEITURA DE GUARÁ**.

- As contas de recursos de mensagens devem ser usadas exclusivamente para fins relacionados aos processos de trabalho da **PREFEITURA DE GUARÁ**.
- A utilização para assuntos pessoais não é permitida. Todos os dados das empresas, pessoas físicas ou quaisquer dados pessoais contidos nas mensagens de e-mail ou anexos devem ser protegidos.
- As contas dos recursos de mensagens eletrônicas não devem ser usados para a criação ou distribuição de mensagens perturbadoras ou ofensivas, incluindo comentários ofensivos sobre raça, gênero, deficiências, orientação sexual, pornografia, crenças e práticas religiosas, crenças políticas ou outros assuntos preconceituosos. Os servidores públicos que receberem quaisquer mensagens com este conteúdo de qualquer servidor da **PREFEITURA DE GUARÁ** devem relatar o assunto ao gestor do seu setor.

- Os usuários estão proibidos de usar recursos de mensagens eletrônicas fornecidos por terceiros e outros servidores de armazenamento, como Yahoo, MSN e Hotmail, etc.,

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

para realizar suas atividades de trabalho na **PREFEITURA DE GUARÁ**. Tais comunicações e transações devem ser conduzidas por meio de canais apropriados usando ferramentas aprovadas pela organização.

- Os servidores públicos da **PREFEITURA DE GUARÁ** não devem ter expectativa de privacidade no armazenamento, envio ou recebimento de informações nos e-mails de propriedade da **PREFEITURA DE GUARÁ,** podendo esta monitorar mensagens sem aviso prévio.

- Todas as mensagens enviadas de uma conta da instituição permanecem como propriedade da instituição e são consideradas parte do registro administrativo. Todas as mensagens da instituição devem ser consideradas como comunicações oficiais da instituição e tratadas de acordo.

- A **PREFEITURA DE GUARÁ** mantém seu direito legal de monitorar e analisar tecnicamente o uso de mensagens eletrônicas pelos usuários para avaliar a conformidade com essa política. Isso será feito de acordo com as políticas internas da organização e da legislação pertinente.

- A exclusão de uma mensagem de uma conta individual não significa necessariamente que ela foi permanentemente removida dos sistemas de TI da instituição e que essas mensagens ainda não estejam sujeitas a inspeção e revisão.

- Os usuário deverão tomar os seguintes cuidados ao enviar mensagens eletrônicas:

    - Não realizar o envio de mensagens para a distribuição de material comercial ou publicitário não solicitado pelo destinatário da mensagem ou lixo eletrônico de qualquer tipo, para outras organizações ou pessoas;

    - Não realizar o envio de material que infrinja os direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual de outra pessoa ou organização;

    - Não realizar atividades que corrompam e/ou destruam os dados de outros usuários ou, de outra forma, interrompam o trabalho de outros usuários;

    - Não realizar a distribuição de imagens, dados ou outros materiais ofensivos, obscenos ou indecentes;

    - Não realizar o envio de qualquer conteúdo que possa causar aborrecimento ou inconveniência desnecessária;

    - Não realizar a transmissão de mensagens abusivas ou ameaçadoras para outros;

    - Não realizar a transmissão de material que discrimine ou incentive a discriminação com base em raça, genêro, orientação sexual, estado civil, deficiência, crenças políticas ou religiosas;

    - Não realizar a transmissão de material difamatório ou falsas alegações de

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

natureza enganosa;

- Não realizar atividades que violem a privacidade de outros usuários;
- Não realizar o envio de mensagens anônimas - ou seja, sem uma identificação clara do remetente;
- Não realizar o envio de mensagens para quaisquer outras atividades que tragam ou possam trazer descrédito à **PREFEITURA DE GUARÁ**;
- Ao endereçar mensagens por meios eletrônicos, o usuário deve se certificar de que os destinatários estão corretamente inclusos, para impedir a transmissão acidental a destinatários não autorizados;
- O usuário deve tomar cuidado com o recurso de preenchimento automático de texto em que o sistema sugere palavras ou frases com base nos caracteres digitados.
- Os usuários devem evitar o envio de mensagens desnecessárias para listas de distribuição, particularmente aquelas com ampla circulação, como a "lista global" de todos os servidores públicos. Quando necessário, essas mensagens devem ser enviadas pelo setor responsável de emitir as comunicações da instituição.
- Caso o Colaborador receba mensagens indesejadas, não solicitadas ou spam, é recomendável excluí-las sem lê-las. Essas mensagens não devem ser respondidas, pois isso pode confirmar a existência de um endereço válido para o remetente, resultando em mais comunicações indesejadas.

1. **Uso de e-mail**

Todos os e-mails enviados dos endereços da instituição para destinatários externos terão automaticamente o seguinte aviso:

*"Esta mensagem é uma correspondência reservada. Se você a recebeu por engano, por favor desconsidere-a. O sistema de mensagens da Internet não é considerado seguro ou livre de erros. A **PREFEITURA DE GUARÁ** não se responsabiliza por opiniões ou declarações veiculadas através de e-mails. Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação."*

Se o usuário acredita que recebeu um e-mail que pode conter vírus, deverá informar à assessoria de Informática. Não deverá abrir anexos que acredite que possam conter vírus.

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Se dados pessoais confiados à **PREFEITURA DE GUARÁ** forem deliberadamente ou acidentalmente enviados para outra organização ou pessoa, a **PREFEITURA DE GUARÁ** poderá ser responsabilizada nos termos da legislação aplicada de acordo com os danos causados aos destinatários mediante possível violação de dados.

1.1. Monitoramento de utilização de mensagens eletrônicas

O uso de mensagens eletrônicas dentro do sistema da instituição é monitorado e registrado para:

- Planejar e gerenciar sua capacidade de recursos de forma eficaz;
- Avaliar a conformidade com políticas e procedimentos;
- Garantir que os padrões sejam mantidos;
- Prevenir e detectar crimes;
- Investigar o uso não autorizado.

O monitoramento será realizado pela assessoria de TI. Procedimentos de monitoramento consistentes serão aplicados a todos os usuários e podem incluir a verificação do conteúdo das mensagens.

No caso de haver suspeita que os meios de comunicação disponibilizados pela **PREFEITURA DE GUARÁ** estão sendo utilizados para fins diversos do estabelecido por essa política, deve-se entrar em contato com a Assessoria de TI. Todos esses relatórios serão investigados de acordo com procedimentos documentados e, quando for o caso, evidências serão geradas. Essas informações podem ser fornecidas aos órgãos reguladores ou fiscalizadores de acordo com determinações legais ou requisitos específicos dos meios de comunicação utilizados.

Os usuários não devem acessar a conta de mensagens eletrônicas de outro usuário, a menos que tenham obtido permissão do proprietário da conta e de seu superior imediato. Em tais casos, isso deve ser monitorado e o acesso deve ser realizado apenas para mensagens que possam ser consideradas relevantes.

6.4 **Acesso à Internet**

Durante o acesso à Internet não será permitido o download, o upload, a inclusão, a disponibilização, a visualização, a edição, a instalação, o armazenamento e/ou a cópia de qualquer conteúdo relacionado com as categorias abaixo nos dispositivos disponibilizados pela **PREFEITURA DE GUARÁ**:

- Qualquer espécie de exploração sexual;
- Qualquer forma de conteúdo adulto, erotismo, pornografia;
- Qualquer tipo de Pornografia infantil;
- Qualquer forma de ameaça, chantagem e assédio moral ou sexual;
- Qualquer ato calunioso, difamatório, infamante, vexatório, aviltante ou atentatório à moral e aos bons costumes da sociedade;
- Preconceito baseado em cor, sexo, opção sexual, raça, origem, condição social, crença, religião, deficiências e necessidades especiais;

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

- Incentivo ao consumo excessivo ou recorrente de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias entorpecentes, sejam estas lícitas ou não;
- A prática e/ou a incitação de crimes ou contravenções penais;
- A prática de propaganda política nacional ou internacional;
- O desrespeito a imagem da **PREFEITURA DE GUARÁ;**
- A disseminação de códigos maliciosos e ameaças virtuais;
- Tentativa de expor a infraestrutura computacional da **PREFEITURA DE GUARÁ** a ameaças virtuais;
- Divulgação não autorizada de qualquer informação da **PREFEITURA DE GUARÁ** classificada como confidencial ou de uso interno;
- Tentativas de acesso à Dark/Deep Web através de navegador com tecnologia para acesso à rede Tor.

1.1. Comportamento em mídias e redes sociais

- A publicação de conteúdo referente à **PREFEITURA DE GUARÁ** em mídias e redes sociais é feita por setores e usuários que possuem essa responsabilidade específica, sendo os demais usuários proibidos de publicar qualquer tipo de informação em nome da organização;

Quando no uso de suas mídias e redes sociais particulares, servidores públicos, Prestadores de Serviço e Terceiros contratados devem observar as seguintes restrições:

- Não é permitido o uso da logomarca, bem como de qualquer parte da identidade visual da **PREFEITURA DE GUARÁ** sem autorização prévia e expressa;
- Não é permitida a criação, participação ou interação com quaisquer perfis, comunidades, grupos, tópicos de discussão e afins que empreguem o nome, marca ou outros sinais distintivos da **PREFEITURA DE GUARÁ**, excetuando-se os canais oficiais da organização;
- Não é permitida a publicação de conteúdos ou comentários diretamente relacionados à **PREFEITURA DE GUARÁ**, seus servidores públicos, Terceiros contratados e Prestadores de serviço que desonrem ou atentem contra a imagem da **PREFEITURA DE GUARÁ** ou de seus parceiros diretos ou indiretos.
- Não é permitida a publicação de qualquer tipo de imagem, foto, vídeo, áudio relacionado ao ambiente das atividades da **PREFEITURA DE GUARÁ** sem a expressa autorização da organização, excetuando-se material divulgado em canais oficiais;
- Fica permitido aos servidores públicos promoverem empresas parceiras ou a **PREFEITURA DE GUARÁ** em redes corporativas profissionais com o viés de promoção positiva das marcas.

1.2. Monitoramento de uso da Internet por Servidores Públicos

1.2.1. Monitoramento do site

A assessoria de TI deverá monitorar o uso da Internet de todos os computadores e dispositivos conectados à rede interna da organização. Para todo o tráfego, o sistema de monitoramento deve registrar o endereço IP de origem, a data, a hora, o protocolo e o site ou servidor de

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

destino. Sempre que possível, o sistema deve registrar o ID de usuário da pessoa ou conta que iniciou o tráfego. Os registros de uso da Internet devem ser preservados por 1 ano.

6.5 Política de Senha, Gestão de Identidade e Controle de Acesso

6.1. Diretriz de Construção e Proteção de Senha

6.1.1. Criação de senha

● As senhas associadas às contas de acesso à ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da **PREFEITURA DE GUARÁ** são de uso pessoal e intransferível, sendo dever do Usuário zelar por sua guarda e sigilo.

● Todas as senhas de nível de Usuário e de sistema devem estar em conformidade com um padrão forte de construção de senha.

● A equipe de tecnologia da informação será responsável por fornecer senhas de acesso inicial ao Usuário, que deverá proceder com a troca imediata da mesma;

● É considerado como padrão forte de construção de senha:

● Aplicações de uso interno, mínimo 8 Caracteres, incluindo letras maiusculas e minúsculas, números e caracteres especiais:

● Infraestruturas, mínimo 18 caracteres, incluindo letras maiusculas e minúsculas, números e caracteres especiais:

Considera-se como aplicações de uso interno as plataformas e ferramentas utilizadas pelos servidores públicos no dia-a-dia, tais como, email, bloqueios de tela, gestão de processos, gestão de recursos, web sites entre outros.

Considera-se aplicações críticas como banco de dados, servidores, dispositivos de rede e usuários com permissão de Administrador.

● Os Usuários devem usar uma senha separada e exclusiva para cada uma de suas contas relacionadas ao trabalho. Os Usuários não podem usar nenhuma senha relacionada ao trabalho para suas próprias contas pessoais.

● As contas de Usuário que têm privilégios de nível de sistema concedidos por meio de associações de grupo ou programas devem ter uma senha exclusiva de todas as outras contas mantidas por esse Usuário para acessar privilégios de nível de sistema.

● Após 03 (três) tentativas de acesso com senhas inválidas, a conta do Usuário será bloqueada, assim permanecendo, por no mínimo, 20 (vinte) minutos;

Quando criada uma nova senha, Usuários devem estar atentos às seguintes recomendações:

● Não utilizar nenhuma parte de sua credencial na composição da senha;

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

● Não utilizar qualquer um de seus nomes, sobrenomes, nomes de familiares, colegas de trabalho ou informação a seu respeito de fácil obtenção como, por exemplo, placa do carro, data de aniversário, ou endereço;

● Não utilizar repetição ou sequência de caracteres, números ou letras;

● Qualquer parte ou variação do nome da **PREFEITURA DE GUARÁ**;

● Qualquer variação dos itens descritos acima como duplicação ou escrita invertida.

TABELA RESUMO DA PARAMETRIZAÇÃO DE SENHA SEGURA

Parâmetro	Valor
Comprimento mínimo	8
Comprimento máximo	16
Caracteres necessários	Pelo menos uma letra maiúscula Pelo menos um símbolo Pelo menos um número
Semelhança de senha	A nova senha não pode compartilhar mais de três caracteres na mesma posição que a senha antiga
Mudar a frequência	Pelo menos a cada 180 dias
Bloqueio de conta	Em 3 tentativas incorretas de logon
Ação de bloqueio de conta	A conta deve ser reativada pelo TI
Outros controles	A senha não pode conter o nome do usuário

Quaisquer exceções a estas regras devem ser autorizadas pela área de Tecnologia da Informação.

6.1.2. Proteção de senha

● As senhas não devem ser compartilhadas com ninguém, incluindo Supervisores e colegas de trabalho;

● Todas as senhas devem ser tratadas como informações confidenciais da **PREFEITURA DE GUARÁ**;

● As senhas não devem ser inseridas em mensagens de e-mail ou outras formas de comunicação eletrônica, nem reveladas por telefone a ninguém;

● Não deve-se anotar ou registrar senhas de acesso em qualquer local, exceto nas ferramentas definidas no item abaixo ;

● Não é permitido o recurso "Lembrar senha" de aplicativos (por exemplo, navegadores da web) que não sejam de uso dos serviços públicos;

● Qualquer usuário que suspeite que sua senha possa ter sido comprometida deve relatar o incidente a Assessoria de Tecnologia da Informação e alterar todas as senhas;

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

6.1.3. Mudança de senha

As senhas devem ser alteradas quando for comprometida. Troca periódica de senha a cada 180 dias.

6.2. Acesso a Ativos e Sistemas de Informação

A **PREFEITURA DE GUARÁ** fornece a seus Usuários Autorizados contas de acesso que permitem o uso de ativos de informação, sistemas de informação e recursos computacionais como, por exemplo, rede corporativa.

As referidas contas de acesso são fornecidas exclusivamente para que os Usuários possam executar suas atividades laborais;

Toda conta de acesso é de uso individual de cada colaborador e intransferível. Desta forma, o Usuário é integralmente responsável por sua utilização, respondendo por qualquer violação ou ato irregular/ilícito, mesmo que exercido por outro indivíduo ou empresa de posse de sua conta de acesso, desde que tenha ocorrido comprovadamente mediante ação ou omissão por parte do Usuário. A situação será devidamente apurada e documentada pela Assessoria de Tecnologia da Informação acompanhada pela Divisão de Gestão de Pessoas.

Os Usuários deverão adotar medidas de prevenção para garantir o acesso seguro a ativos e serviços de informação, incluindo:

● Não utilizar sua conta em sistemas que não tem acesso, ou tentar utilizar qualquer outra conta, para violar controles de segurança estabelecidos pela **PREFEITURA DE GUARÁ**;

● Não compartilhar a conta de acesso e senha com outro Usuário, Colaborador e/ou terceiro;

● Informar imediatamente a equipe de segurança/TI caso identifique qualquer falha ou vulnerabilidade que permita a utilização não autorizada de ativos de informação, sistemas e/ou recursos computacionais da **PREFEITURA DE GUARÁ**;

● Usuários que têm acesso autorizado a privilégios administrativos em sistemas de informação devem possuir uma credencial específica para este propósito. A credencial privilegiada deverá ser utilizada somente para a execução de atividades administrativas que requeiram esse nível de acesso, enquanto a conta de acesso comum deverá ser utilizada em atividades do dia a dia;

● O Usuário não pode acessar suas contas através de equipamentos (Desktops, Notebook) que não sejam de propriedade da **PREFEITURA DE GUARÁ**, a menos que expressamente autorizado e que essa autorização deverá ocorrer por escrito, sempre que possível, ou logo após formalizada, ainda que por chat.

6.3. Autorização de Acesso (privilégios de acesso)

A autorização e o nível permitido de acesso ativos/serviços de informação da **PREFEITURA DE GUARÁ** é feita com base em perfis que definem o nível de privilégio dos Usuários.

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O acesso à ativos/serviços de informação é fornecido a critério da **PREFEITURA DE GUARÁ**, que define permissões baseadas nas necessidades de execução das atividades de negócio dos Usuários;

Autorizações de acesso a perfis são fornecidas e/ou revogadas com base na solicitação dos Gestores de cada Colaborador. Solicitações deverão ser encaminhadas a equipe de tecnologia da informação.

Os Usuários devem ainda observar as seguintes diretrizes:

● A seu critério exclusivo, a **PREFEITURA DE GUARÁ** poderá ativar uma cota para armazenamento de arquivos em sua infraestrutura computacional local ou serviços de armazenamento remoto (nuvem). Caso o Usuário necessite de mais espaço, deverá realizar uma solicitação à assessoria de TI;

● É expressamente proibido o armazenamento de informações de caráter pessoal, que infrinjam direitos autorais ou que não sejam de interesse da **PREFEITURA DE GUARÁ** tanto na infraestrutura computacional local ou serviços de armazenamento remoto (nuvem);

● Usuários não devem ter expectativa de privacidade quanto aos arquivos armazenados na infraestrutura computacional local ou serviços de armazenamento remoto (nuvem) da **PREFEITURA DE GUARÁ**.

6.5 **Uso de equipamentos pessoais**

É estritamente proibido o uso de equipamentos próprios, incluindo, mas não se limitando a, computadores, notebooks, smartphones, tablets, dispositivos de armazenamento externo (pen drives, HDs externos) e quaisquer outros dispositivos de tecnologia pessoal, durante a execução de atividades profissionais dentro da prefeitura municipal.

O uso de equipamentos pessoais não monitorados pode comprometer a segurança da informação da **PREFEITURA DE GUARÁ**, expondo sistemas e dados a riscos de vazamento, malware, acesso não autorizado e outros incidentes de segurança.

7. Papéis e Responsabilidades

7.1. Comissão de trabalho de LGPD

Fica constituída a Comissão de trabalho da LGPD, contando com a participação de um representante de um membro das seguintes áreas de TI, Administração, Jurídico, Secretaria de Governo, Educação, Assistência social, Divisão Tributária e Saúde.

É responsabilidade da Comissão:

- Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas relacionadas à segurança

da informação;
- Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação;
- Garantir que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com a PGSI;

- Promover a divulgação da PGSI e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação no ambiente da **PREFEITURA DE GUARÁ.**
- Conduzir a Gestão e Operação da segurança da informação, tendo como base esta política e normas e procedimentos de segurança;
- Elaborar e propor as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, necessários para se fazer cumprir a PGSI;
- Identificar e avaliar as principais ameaças à segurança da informação, bem como propor e, quando aprovado, implantar medidas corretivas para reduzir o risco;
- Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política;
- Realizar a gestão dos incidentes de segurança da informação, garantindo tratamento adequado.

7.2. Gestores da Informação:

É responsabilidade dos Gestores da Informação:

- Gerenciar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio durante todo o seu ciclo de vida, incluindo a coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e descarte conforme as normas estabelecidas pela **PREFEITURA DE GUARÁ**;
- Identificar, classificar e rotular as informações sob a responsabilidade da sua área de negócio conforme normas, critérios e procedimentos adotados pela **PREFEITURA DE GUARÁ** ;
- Periodicamente revisar as informações sob a responsabilidade da sua área de negócio, ajustando a classificação e rotulagem das mesmas conforme necessário;
- Autorizar e revisar os acessos de servidores ou prestadores de serviço à informação e sistemas de informação sob sua responsabilidade de acordo com função e cargo;
- Solicitar a concessão ou revogação de acesso à informação ou sistemas de informação de acordo com os procedimentos adotados pela **PREFEITURA DE GUARÁ** .

7.3. Usuários da Informação

É responsabilidade dos Usuários da Informação:

- Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis;
- Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política Geral de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos a Comissão de trabalho da LGPD;
- Comunicar à Comissão de trabalho da LGPD qualquer evento que viole esta Política ou que possa vir a colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais da **PREFEITURA DE GUARÁ**;

7.4 Outras políticas, normas e procedimentos

Para garantir uma abordagem abrangente e eficiente, esta política deve ser lida e aplicada em conjunto com outras políticas específicas, normas e procedimentos internos relacionados à Segurança da Informação, Proteção de Dados e Privacidade tais como, mas não se limitando a:

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Aviso de Privacidade do site;
- Política do CFTV;
- Plano de atendimento ao Titular dos Dados
- Plano para resposta a incidente de segurança;
- Política de Computação em Nuvem;
- Política de Descarte de Equipamentos Tecnológicos;
- Política de e-service;
- Política de instalação de Software;
- Política de monitoramento de internet;
- Política de registro de log e monitoramento;
- Política de segurança e Backup de dados;
- Decreto nº 3.822/2024;

Outras Políticas, normas e procedimentos de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Privacidade podem ser criadas conforme a necessidade de adequação, sendo de responsabilidade da Prefeitura manter atualizada a lista mestra dos documentos relacionados ao tema.

Todas as políticas desenvolvidas e implementadas pela **PREFEITURA DE GUARÁ**, devem atender aos requisitos exigidos pela família da ISO 27001.

8. Penalizações

As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de segurança, serão passíveis de penalidades que incluem mas não se limitam a advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e a demissão por justa causa;

As recomendações de sanções e punições serão realizadas conforme a análise da Comissão de trabalho da LGPD, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas em legislações específicas como CLT e Código Civil, além de cláusulas contratuais. O CGSI ficará responsável em encaminhar as recomendações de penalizações à Diretoria ou departamento responsável, para assim deliberar sobre a ação cabível de acordo com a infração.

Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano a **PREFEITURA DE GUARÁ** , o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos nos itens anteriores desta política.

8.1. Casos Omissos

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de trabalho da LGPD para posterior deliberação.

As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da **PREFEITURA DE GUARÁ** adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção às informações da **PREFEITURA DE GUARÁ** .

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 17 de dezembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDAE DE USO DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Guará disponibiliza aos seus servidores, usuários sem vínculo empregatícios, conveniados com a Prefeitura e prestadores de serviços recursos computacionais para uso exclusivo em suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Guará é a única proprietária de todos os recursos computacionais disponibilizados aos seus servidores, usuários sem vínculo empregatícios, conveniados com a Prefeitura e prestadores de serviços, não existindo portanto qualquer tipo de expectativa de privacidade aos servidores;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Guará poderá ser seriamente impactada pela má utilização de seus recursos computacionais;

DECLARO QUE:

1. Tenho conhecimento e acesso à Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos sobre Segurança da Informação, Proteção de Dados e Privacidade**,** que são necessárias à execução do meu trabalho, aos quais li na íntegra, tomando conhecimento e ciência de suas disposições;
2. Compreendo os termos, diretrizes, conceitos e condições de uso da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação necessárias ao meu trabalho, me comprometendo a cumprir integralmente as disposições constantes em tais documentos;
3. Estou ciente e de acordo que, tanto os ativos de informação, quanto a infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Guará somente poderão ser utilizados para fins exclusivamente profissionais e relacionados às atividades da Prefeitura;
4. Estou ciente que é realizado o monitoramento de todos os acessos e comunicações ocorridos através da infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Guará;
5. Estou ciente que violações da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Privacidade são passíveis de sanções e punições, podendo incorrer em responsabilização legal nas esferas administrativa, cível e penal, nos termos da legislação em vigor;
6. Comprometo-me a não revelar fato ou informações de qualquer natureza a que tenha conhecimento por força das minhas atribuições, sem permissão legal, mesmo após o encerramento da execução de minhas atividades na Prefeitura de Guará.

Guará, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

Cargo/empresa/convênio:

CPF:

DECRETO Nº 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

Solicitação de Acesso

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Orgão (Secretaria/departamento)	
Unidade (Divisões/serviços):	
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR	
Nome do chefe:	Matrícula:
E-mail:	Telefone/Celular:
II – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome: CPF:	Matrícula:
Cargo/Função: Regime:	Telefone/Celular:
Solicito a habilitação do servidor identificado para os seguintes serviços e softwares de gestão:	
Acesso à Internet Caixa postal de e-mail funcional Mensageiro Instantânio Acesso ao Servidor de Arquivos (Pasta do Secretaria/Departamento/Divisão) Software de Gestão da Prefeitura	
III – ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO	
Declaro estar de acordo com os perfis solicitados. (Chefe imediato) _____	Declaro que nesta data o cadastramento foi efetuado. (para uso da ATI) _____
Data/Assinatura	Data/Assinatura

INSTRUÇÕES
Este formulário deverá ser preenchido pelo chefe imediato do servidor até o quadro II – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR e encaminhado a Assessoria de Tecnologia da Informação. O TERMO DE RESPONSABILIDADE deverá ser datado e assinado pelo servidor para que seja efetuado o cadastro. O

preenchimento deverá ser efetuado em letra de forma ou digital, sem rasuras e conforme especificações a seguir:

QUADRO I
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: preencher com os dados do chefe imediato ou titular responsável pelo órgão/unidade.
QUADRO II
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR: preencher com dados do servidor que terá acesso ao(s) serviço(s). HABILITAÇÃO PARA SERVIÇO: assinalar cada uma das alternativas necessárias.

QUADRO III
ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO: autorização do responsável imediato.
CONFIRMAÇÃO DO ATENDENTE: responsável (Técnico da ATI) pelo cadastramento dos dados.

DECRETO Nº 3.975, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal do Município – UFM, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, instituída pela Lei Complementar nº 018, de 10, de dezembro de 2002, no art. 8º, em seu § 4º, fica corrigida em 4,8730%, correspondendo à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE do período de dezembro de 2023 à novembro de 2024, passando a ter o valor de R$ 38,35 (trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.784, de 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 17 de dezembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"***Institui o Calendário de Pagamento dos Tributos do Município de Guará para o exercício de 2025, e dá outras providências***".

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas, prazos, e valores mínimos das parcelas para os pagamentos dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2025, como determina o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Pagamento dos Tributos Municipais de Guará, que torna possível ao contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das obrigações tributárias, conforme anexo único; e

CONSIDERANDO que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrarem bens e negócios de terceiros, como contadores e advogados;

D E C R E T A :

Art. 1º As datas, prazos e valores mínimos de parcelas para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2025 são aqueles fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° As datas e os prazos fixados no referido anexo poderão ser modificados por Decreto, na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no Diário Oficial do Município e divulgado no sitio oficial da Prefeitura.

Parágrafo Único. Na hipótese do não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 3° Ficam notificados os contribuintes, à partir de 1º de janeiro de 2025, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Fixo, do exercício de 2025.

DECRETO Nº 3.976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

§ 1º Para a emissão do carnê de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Fixo, do exercício de 2025, o contribuinte deverá acessar o sitio oficial da Prefeitura de Guará – www.guara.sp.gov.br.

§ 2º O contribuinte que não tiver acesso a internet ou não conseguir imprimir o carnê de pagamento, excepcionalmente, poderá solicitar a impressão na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Guará, no horário de expediente da Prefeitura.

§ 3º Se a impressão ou retirada do carnê do carnê de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - fixo, do exercício de 2025, ocorrer após os prazos fixados no Anexo Único deste Decreto, o contribuinte perderá o desconto concedido para pagamento em cotas únicas, incidindo ainda, se for o caso, os acréscimos moratórios previstos em Lei nas demais parcelas.

Art. 4° O contribuinte poderá apresentar reclamação e/ou pedido de revisão do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - fixo, do exercício de 2025, conforme o artigo 76 e seguintes da Lei Complementar nº 18, de 10 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, até a data de vencimento da primeira parcela.

§1° Não serão aceitas reclamações/revisões de valor venal fora do prazo estabelecido e nem de exercícios anteriores ao exercício corrente, em cumprimento ao que estabelece o art. 76, da Lei Complementar nº 18, de 10 de dezembro de 2002.

§2º Uma vez protocolado o pedido de revisão, dentro do prazo, o contribuinte deverá suspender o pagamento até a conclusão do processo.

§3º Com a suspensão da exigibilidade do crédito tributário pelo Município, se o processo de revisão resultar em conclusão favorável ao contribuinte, será emitido novo carnê com novos vencimentos, com garantia de todas as vantagens do lançamento original.

§4° Caso o processo de revisão do lançamento seja indeferido, o contribuinte perderá o direito das vantagens do lançamento original, como os descontos para pagamento em parcela única, além de efetuar o pagamento com o acréscimo de multas e juros por atraso, se for o caso.

DECRETO Nº 3.976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

§5º O requerimento do pedido de revisão do lançamento deverá demonstrar a irregularidade do lançamento tributário, e sobre a existência de erro de fato e não de erro de direito, para justificar a revisão do lançamento, sob pena de indeferimento.

Art. 5° As subdivisões e unificações de lotes e glebas, aprovações de construções e conservações que ocorrerem durante o exercício de 2025, produzirão as alterações necessárias no cadastro imobiliário, porém não implicarão no recálculo e revisão de valores do exercício corrente, mas somente no exercício seguinte.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 17 de dezembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

DECRETO Nº 3.976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO
Calendário Fiscal de Pagamentos de Tributos Municipais
Exercício de 2025
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Parcela Única: Vencimento em 10/03/2025 com 10% (dez por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R$ 30,00 (trinta reais)
O carnê é composto de até 10 (dez) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 30,00 (trinta reais) com data do vencimento da 1º (primeira) parcela em 10 de março, conforme tabela de vencimentos do Município:

Vencimento da Parcela Única – Com 10% de desconto		10/03/2025
Vencimento das Parcelas Mensais sem desconto	Parcela	Vencimento
	1	10/03/2025
	2	10/04/2025
	3	10/05/2025
	4	10/06/2025
	5	10/07/2025
	6	10/08/2025
	7	10/09/2025
	8	10/10/2025
	9	10/11/2025
	10	10/12/2025

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF E ISSQN FIXO – 2025

Parcela Única: Vencimento em 15/07/2025.
Valor mínimo da Parcela Única: R$ 30,00 (trinta reais).

DECRETO Nº 3.976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O carnê é composto de até 06 (seis) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 30,00 (trinta reais) com data do vencimento da 1º (primeira) parcela em 15 de julho conforme tabela de vencimentos abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1	15/07/2025
2	15/08/2025
3	15/09/2025
4	15/10/2025
5	15/11/2025
6	15/12/2025

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – VARIÁVEL

COMPETÊNCIA

Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vencimento	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15

Janeiro: Vencimento dia 15/02/2025.

Os recolhimentos serão feitos no décimo quinto dia (15) do mês posterior ao faturamento. Exemplo: O faturamento do mês de dezembro/2024 será recolhido no dia 15 de janeiro de 2025 e assim sucessivamente.